



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
Nº 05/2019 - DATCS/COLES/SUBCI/CGDF

Unidade: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Processo nº: 00480-00003622/2019-34
Assunto: Despesas sem cobertura contratual - SES/DF
Ordem de Serviço: 57/2019-SUBCI/CGDF de 19/03/2019.

I - INTRODUÇÃO

A inspeção foi realizada no(a) Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, durante o período de 21/03/2019 a 30/04/2019, objetivando verificar a existência de prestação de serviços sem a devida cobertura contratual, bem como avaliar as medidas adotadas pela SES/DF para mitigar a situação.

A execução deste trabalho considerou o seguinte problema focal: *Em que medida as ações administrativas adotadas pela SES/DF tem reduzido a prestação de serviços sem cobertura contratual, bem como, se o pagamento desses serviços não tem causado prejuízo à Administração e se é precedido de observância do regramento legal acerca do tema?*

A seguir são apresentados os processos para os quais foram relatadas constatações ou informações:

Processo	Credor	Objeto	Termos
00060-00068067/2018-65	Lavebras Gestão de Têxteis (06.272.575/0053-70)	Prestação de serviços de natureza contínua de Lavanderia Hospitalar, sendo no HRG - Janeiro /2018	NA Valor Total: R\$ 68.816,82
00060-00068259/2018-71	INTENSICARE GESTÃO EM SAÚDE LTDA (10.249.724/0001-27)	Despesa de natureza indenizatória para prestação de serviço de empresa especializada na Gestão e Operação de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no Hospital de Santa Maria – HRSM, no período de janeiro de 2018. NF 279	R\$3.220.319,89 Valor Total: R\$ 3.220.319,89



Processo	Credor	Objeto	Termos
00060-00083559/2018-81	Betta Instalação, Manutenção e Comercio (03.231.368 /0001-59)	Despesa de natureza indenizatória referente a prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e tele supervisão centralizada da temperatura e da umidade relativa do ar, nas câmaras de conservação de cadáveres, câmaras de armazenamento de remédios, refrigeradores e freezers comerciais da SES/DF, referente à Nota Fiscal nº 249 no período de 1º/01/2018 a 31/01/2018.	R\$81.610,00 Valor Total: R\$ 81.610,00
	Betta Instalação, Manutenção e Comércio (03.231.368 /0001-59)	Despesa de natureza indenizatória referente à prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e tele supervisão centralizada da temperatura e da umidade relativa do ar, nas câmaras de conservação de cadáveres, câmaras de armazenamento de remédios, refrigeradores e freezers comerciais da SES/DF, referente à Nota Fiscal nº 249 no período de 1º/01/2018 a 31/01/2018.	R\$81.610,00 Valor Total: R\$ 81.610,00
00060-00105943/2018-41	INTENSICARE GESTÃO EM SAÚDE LTDA (10.249.724/0001-27)	Despesa de natureza indenizatória para prestação de serviço de empresa especializada na Gestão e Operação de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no Hospital de Santa Maria – HRSM, no período de fevereiro de 2018. NF - 281	R\$3.220.319,89 Valor Total: R\$ 3.220.319,89
00060-00139679/2018-40	Betta Instalação, Manutenção e Comercio (03.231.368 /0001-59)	Despesa de natureza indenizatória referente a prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e tele supervisão centralizada da temperatura e da umidade relativa do ar, nas câmaras de conservação de cadáveres, câmaras de armazenamento de remédios, refrigeradores e freezers comerciais da SES/DF, referente à Nota Fiscal nº 254, no período de 1º/02/2018 a 28/02/2018.	R\$81.610,00 Valor Total: R\$ 81.610,00
	Betta Instalação, Manutenção e Comércio (03.231.368 /0001-59)	Despesa de natureza indenizatória referente à prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e tele supervisão centralizada da temperatura e da umidade relativa do ar, nas câmaras de conservação de cadáveres, câmaras de armazenamento de remédios, refrigeradores e freezers comerciais da SES/DF, referente à Nota Fiscal nº 254, no período de 1º/02/2018 a 28/02/2018.	R\$81.610,00 Valor Total: R\$ 81.610,00
00060-00154181/2018-15	Betta Instalação, Manutenção e Comercio (03.231.368 /0001-59)	Despesa de natureza indenizatória referente a prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e tele supervisão centralizada da temperatura e da umidade relativa do ar, nas câmaras de conservação de cadáveres, câmaras de armazenamento de remédios, refrigeradores e freezers comerciais da SES/DF, referente à Nota Fiscal nº 258, no período de 1º/03/2018 a 31/03/2018.	R\$81.610,00 Valor Total: R\$ 81.610,00



Processo	Credor	Objeto	Termos
	Betta Instalação, Manutenção e Comércio (03.231.368 /0001-59)	Despesa de natureza indenizatória referente à prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e tele supervisão centralizada da temperatura e da umidade relativa do ar, nas câmaras de conservação de cadáveres, câmaras de armazenamento de remédios, refrigeradores e freezers comerciais da SES/DF, referente à Nota Fiscal nº 258, no período de 1º/03/2018 a 31/03 /2018.	R\$81.610,00 Valor Total: R\$ 81.610,00
00060-00155520/2018-72	INTENSICARE GESTÃO EM SAÚDE LTDA (10.249.724/0001-27)	Despesa de natureza indenizatória para prestação de serviço de empresa especializada na Gestão e Operação de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no Hospital de Santa Maria – HRSM, no período de março de 2018. NF – 284	R\$3.220.319,89 Valor Total: R\$ 3.220.319,89
00060-00228299/2018-89	Betta Instalação, Manutenção e Comércio (03.231.368 /0001-59)	Despesa de natureza indenizatória referente a prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e tele supervisão centralizada da temperatura e da umidade relativa do ar, nas câmaras de conservação de cadáveres, câmaras de armazenamento de remédios, refrigeradores e freezers comerciais da SES/DF, referente à Nota Fiscal nº 266, no período de 1º/04/2018 a 30/04 /2018.	R\$81.610,00 Valor Total: R\$ 81.610,00
	Betta Instalação, Manutenção e Comércio (03.231.368 /0001-59)	Despesa de natureza indenizatória referente à prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e tele supervisão centralizada da temperatura e da umidade relativa do ar, nas câmaras de conservação de cadáveres, câmaras de armazenamento de remédios, refrigeradores e freezers comerciais da SES/DF, referente à Nota Fiscal nº 266, no período de 1º/04/2018 a 30/04 /2018.	R\$81.610,00 Valor Total: R\$ 81.610,00
00060-00237198/2018-07	INTENSICARE GESTÃO EM SAÚDE LTDA (10.249.724/0001-27)	Despesa de natureza indenizatória para prestação de serviço de empresa especializada na Gestão e Operação de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no Hospital de Santa Maria – HRSM, no período de abril de 2018. NF - 286	R\$3.217.234,07 Valor Total: R\$ 3.217.234,07
00060-00281267/2018-10	INTENSICARE GESTÃO EM SAÚDE LTDA (10.249.724/0001-27)	Despesa de natureza indenizatória para prestação de serviço de empresa especializada na Gestão e Operação de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no Hospital de Santa Maria – HRSM, no período de maio de 2018. NF - 288	R\$3.208.502,38 Valor Total: R\$ 3.208.502,38



Processo	Credor	Objeto	Termos
00060-00409942/2018-73	Amays Diversões e Eventos Ltda. (05.807.103/0001-81)	Despesa de natureza indenizatória para locação de imóveis para a rede pública de saúde da SES/DF, em favor de representada por Maria Cilene Rodovalho Leão, CPF: 321.937.186- 87, no período de junho a setembro de 2018. Contrato original n.º 43/2014.	R\$48.000,00 mensais faturados pela empresa, glosa de R\$11.800,00 após aplicação de laudo de avaliação da Terracap Valor Total: R\$ 145.000,00
		Despesa de natureza indenizatória para locação de imóveis para a rede pública de saúde da SES/DF, em favor de representada por Maria Cilene Rodovalho Leão, CPF: 321.937.186- 87, no período de junho a setembro de 2018.	R\$48.000,00 mensais faturados pela empresa, glosa de R\$11.800,00 após aplicação de laudo de avaliação da Terracap Valor Total: R\$ 145.000,00
00060-00418920/2018-02	INTENSICARE GESTÃO EM SAÚDE LTDA (10.249.724/0001-27)	Despesa de natureza indenizatória para prestação de serviço de empresa especializada na Gestão e Operação de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no Hospital de Santa Maria – HRSM, no período de junho de 2018. NF – 295	R\$2.516.187,08 Valor Total: R\$ 2.516.187,08
00060-00453827/2018-36	Maria Aparecida de Sousa Lobo Ferreira (25.911.341 /115)	Despesa de natureza indenizatória para locação de imóveis para a rede pública de saúde da SES/DF, no período de 17 de junho a 16 de julho de 2018. Contrato original n.º 110/2013.	R\$3.500,00, sobre o qual incidem R\$1.200,00 de glosa em razão da diferença de preço entre o valor faturado e o laudo de avaliação da Terracap Valor Total: R\$ 2.300,00
		Despesa de natureza indenizatória para locação de imóveis para a rede pública de saúde da SES/DF, no período de 17 de junho a 16 de julho de 2018.	R\$3.500,00, sobre o qual incidem R\$1.200,00 de glosa em razão da diferença de preço entre o valor faturado e o laudo de avaliação da Terracap Valor Total: R\$ 2.300,00
00060-00467491/2018-99	INTENSICARE GESTÃO EM SAÚDE LTDA (10.249.724/0001-27)	Despesa de natureza indenizatória para prestação de serviço de empresa especializada na Gestão e Operação de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no Hospital de Santa Maria – HRSM, no período de agosto de 2018. NF - 296	R\$897.248,01 Valor Total: R\$ 897.248,01
00060-00475999/2018-61	INTENSICARE GESTÃO EM SAÚDE LTDA (10.249.724/0001-27)	Despesa de natureza indenizatória para prestação de serviço de empresa especializada na Gestão e Operação de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no Hospital de Santa Maria – HRSM, no período de setembro de 2018. NF - 298	R\$326.918,84 Valor Total: R\$ 326.918,84



Processo	Credor	Objeto	Termos
00060-00477001/2018-62	CONSULTÓRIO MÉDICO MASS S/S LTDA (13.545.103/0001-89)	Despesa de natureza indenizatória para locação de imóveis para a rede pública de saúde da SES/DF, referentes ao período de fevereiro a novembro de 2018. Contrato original n.º 169/2012.	R\$341.770,00, mas com glosa de R\$197.670,00 em razão de diferença entre o valor cobrado e o do aludo da Terracap Valor Total: R\$ 144.100,00
		Despesa de natureza indenizatória para locação de imóveis para a rede pública de saúde da SES/DF, referentes ao período de fevereiro a novembro de 2018.	R\$341.770,00, mas com glosa de R\$197.670,00 em razão de diferença entre o valor cobrado e o do aludo da Terracap Valor Total: R\$ 144.100,00
00060-00491640/2018-31	Betta Instalação, Manutenção e Comercio (03.231.368 /0001-59)	Despesa de natureza indenizatória referente a prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e tele supervisão centralizada da temperatura e da umidade relativa do ar, nas câmaras de conservação de cadáveres, câmaras de armazenamento de remédios, refrigeradores e freezers comerciais da SES/DF, referente à Nota Fiscal nº 319, no período de 1º/09/2018 a 30/09 /2018.	R\$81.610,00 Valor Total: R\$ 81.610,00
	Betta Instalação, Manutenção e Comércio (03.231.368 /0001-59)	Despesa de natureza indenizatória referente à prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e tele supervisão centralizada da temperatura e da umidade relativa do ar, nas câmaras de conservação de cadáveres, câmaras de armazenamento de remédios, refrigeradores e freezers comerciais da SES/DF, referente à Nota Fiscal nº 319, no período de 1º/09/2018 a 30/09 /2018.	R\$81.610,00 Valor Total: R\$ 81.610,00
	Betta Instalação, Manutenção e Comercio (03.231.368 /0001-59)	Despesa de natureza indenizatória referente a prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e tele supervisão centralizada da temperatura e da umidade relativa do ar, nas câmaras de conservação de cadáveres, câmaras de armazenamento de remédios, refrigeradores e freezers comerciais da SES/DF, referente à Nota Fiscal nº 344, no período de 1º/12/2018 a 31/12 /2018.	R\$81.610,00 Valor Total: R\$ 81.610,00



Processo	Credor	Objeto	Termos
00060-00574292/2018-36	Betta Instalação, Manutenção e Comércio (03.231.368 /0001-59)	Despesa de natureza indenizatória referente à prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e tele supervisão centralizada da temperatura e da umidade relativa do ar, nas câmaras de conservação de cadáveres, câmaras de armazenamento de remédios, refrigeradores e freezers comerciais da SES/DF, referente à Nota Fiscal nº 344, no período de 1º/12/2018 a 31/12 /2018.	R\$81.610,00 Valor Total: R\$ 81.610,00
0060-006848/2014	JONAS DA COSTA AGUIAR NETO I (61.111.198/187)	Trata de despesa de natureza indenizatória para locação de imóveis para a rede pública de saúde da SES/DF, sem cobertura contratual, referente à locação da Policlínica de Samambaia. Vistoria da ocupação e manutenção do edifício. Contrato Original n.º 237/2014.	R\$15.200,00 Valor Total: R\$ 15.200,00
		Trata de despesa de natureza indenizatória para locação de imóveis para a rede pública de saúde da SES/DF, sem cobertura contratual, referente à locação da Policlínica de Samambaia. Vistoria da ocupação e manutenção do edifício.	R\$15.200,00 Valor Total: R\$ 15.200,00

Após a conclusão dos trabalhos de campo foi elaborado o Informativo de Ação de Controle nº 02/2019 - DINCS/COLES/SUBCI/CGDF contendo as constatações da inspeção, que foi encaminhado à SES/DF no dia 09/07/2019, por meio do Ofício SEI-GDF Nº 657/2019 - CGDF/SUBCI, para que a Secretaria de Saúde, em 15 (quinze) dias úteis, pudesse se manifestar acerca da adoção das recomendações contidas no referido documento, ou, apresentasse justificativas quanto ao conteúdo do documento. Contudo, decorrido o prazo estabelecido por esta Controladoria-Geral, a SES/DF não encaminhou nenhum documento que demonstrasse a adoção das recomendações contidas no IAC nº 02 /2019 - DINCS/COLES/SUBCI/CGDF, nem mesmo solicitou prorrogação de prazo para encaminhamento de documentos que pudessem justificar os achados de inspeção. Quanto a esse último fato - ausência de resposta da SES/DF - destaque-se que o processo contendo o IAC nº 02/2019 - DINCS/COLES/SUBCI/CGDF foi recebido pelo Gabinete da Secretaria de Saúde no dia 09/07/2019. Desta forma, o Informativo de Ação de Controle nº 02/2019 - DINCS/COLES/SUBCI/CGDF foi convertido neste Relatório de Inspeção.



II - RESULTADOS DOS EXAMES

As medidas administrativas adotadas pela SES/DF tem sido eficazes para diminuir os pagamentos de serviços sem contrato?

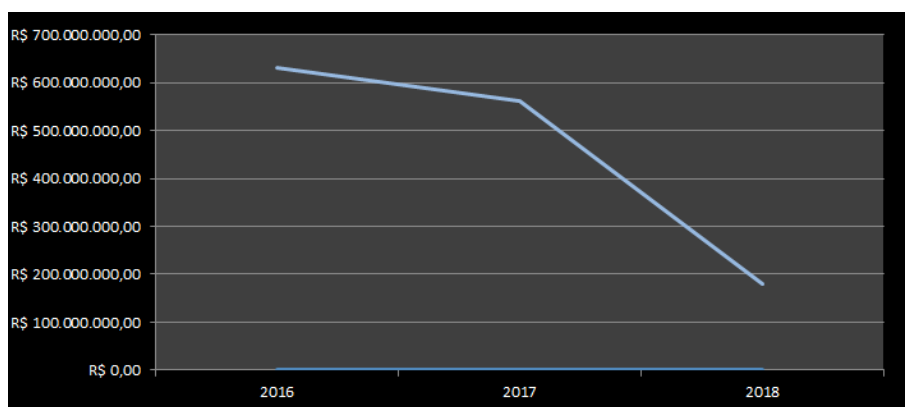
1.1-Conformidade

1.1.1 - INVOLUÇÃO DAS DESPESAS SEM COBERTURA CONTRATUAL - 2016 A MAIO/2019

Classificação da falha: Não se aplica

Fato

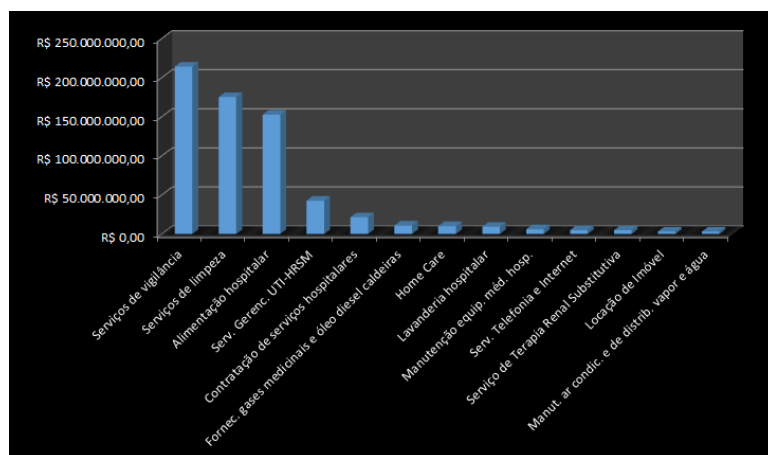
Foi realizada pesquisa no Sistema de Gestão Governamental do Distrito Federal - SIGGO, tendo como critério o elemento de despesa 33.90.93 - Pagamentos indenizatórios, entre os exercícios de 2016 a 2018 para verificar a evolução das despesas sem cobertura contratual. Nesse levantamento, foi constatado que a SES/DF empenhou em 2016 o valor de R\$ 630.711.531,98 e que ao final de 2018 foi empenhada a quantia de R\$ 179.178.462,35, que percentualmente corresponde a um decréscimo de 71,59% nesse tipo de despesa. O gráfico a seguir mostra o que foi relatado:



Também foram levantados os principais serviços pagos sem a devida cobertura contratual nesse período, conforme tabelas e gráficos a seguir:

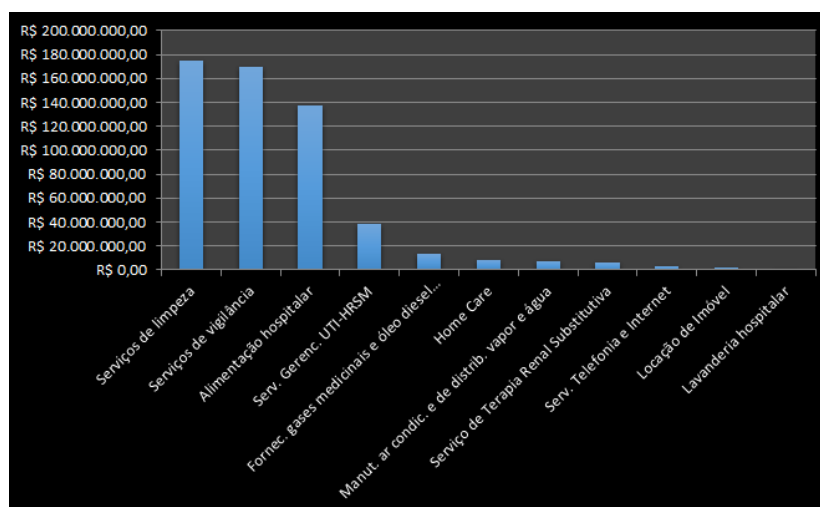


2016	
Serviços de vigilância	R\$ 214.262.193,69
Serviços de limpeza	R\$ 175.287.480,71
Alimentação hospitalar	R\$ 152.753.955,30
Serv. Gerenc. UTI-HRSM	R\$ 42.734.211,00
Contratação de serviços hospitalares	R\$ 21.638.216,33
Fornec. gases medicinais e óleo diesel caldeiras	R\$ 10.955.881,37
Home Care	R\$ 10.204.440,25
Lavanderia hospitalar	R\$ 9.319.984,85
Manutenção equip. méd. hosp.	R\$ 6.176.812,82
Serv. Telefonia e Internet	R\$ 5.173.868,30
Serviço de Terapia Renal Substitutiva	R\$ 5.021.629,78
Locação de Imóvel	R\$ 3.383.547,17
Manut. ar condic. e de distrib. vapor e água	R\$ 3.199.758,92
Abastecimento da frota	R\$ 663.301,68



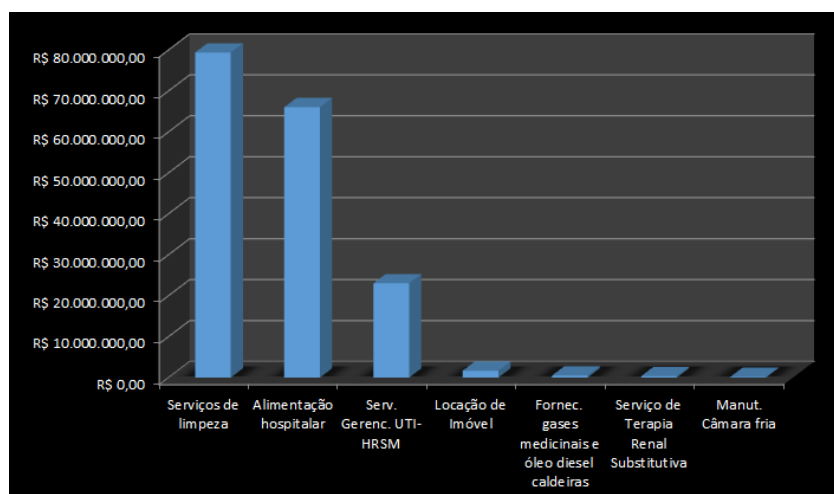


2017	
Serviços de limpeza	R\$ 174.932.331,06
Serviços de vigilância	R\$ 169.324.730,61
Alimentação hospitalar	R\$ 137.718.891,76
Serv. Gerenc. UTI-HRSM	R\$ 38.643.341,33
Fornec. gases medicinais e óleo diesel caldeiras	R\$ 13.843.675,10
Home Care	R\$ 8.177.175,06
Manut. ar condic. e de distrib. vapor e água	R\$ 7.436.820,77
Serviço de Terapia Renal Substitutiva	R\$ 5.825.216,10
Serv. Telefonia e Internet	R\$ 3.029.277,80
Locação de Imóvel	R\$ 2.108.350,92
Lavanderia hospitalar	R\$ 1.120.931,71
Abastecimento da frota	R\$ 232.257,42
Manutenção equip. méd. hosp.	R\$ 155.825,48





2018	
Serviços de limpeza	R\$ 79.415.131,43
Alimentação hospitalar	R\$ 66.067.190,07
Serv. Gerenc. UTI-HRSM	R\$ 23.053.021,81
Locação de Imóvel	R\$ 1.701.826,00
Fornec. gases medicinais e óleo diesel caldeiras	R\$ 498.150,00
Serviço de Terapia Renal Substitutiva	R\$ 367.948,00
Manut. Câmara fria	R\$ 185.113,33
Lavanderia hospitalar	R\$ 97.233,83
Manutenção equip. hemodiálise	R\$ 52.330,26
Home Care	R\$ 33.120,50



Quanto ao que está sendo executado no exercício de 2019 (janeiro a maio) restaram apenas 3 serviços com pagamentos sem cobertura contratual: locação de imóveis, fornecimento de alimentação hospitalar para o Hospital de Apoio de Brasília e manutenção de câmaras frias. A tabela a seguir ilustra a situação atual:



2019		
Objeto	Valor empenhado	Credor
Locação de imóveis para atendimento de Unidades Básicas de Saúde e Centros de Atenção psicossocial	R\$ 157.483,33	Diversos
Manutenção de câmaras frias	R\$ 244.830,00	Betta – Instalação, Manutenção e Comércio Ltda
Fornecimento de alimentação hospitalar	R\$ 206.766,97	Sanoli – Indústria e Comércio de Alimentação Ltda
Total	R\$ 609.080,30	

Os valores auditados tinham correspondência quanto à justificativa da sua origem, as questões de auditoria seguiram referências usadas para avaliar ou mensurar o objeto com base nos processos/contratos imediatamente anteriores e de licitação em andamento. Foram usadas como fontes, além dos processos e contratos anteriores, leis, regulamentos, padrões e práticas da SES/DF.

No presente relatório serão relatadas as medidas administrativas implementadas pela SES/DF que fizeram com que as despesas por serviços prestados sem cobertura contratual diminuíssem, bem como, situações de má prestação desses serviços no exercício de 2018.

Causa

Não se aplica, uma vez que o ponto é de natureza informativa.

Consequência

Não se aplica, uma vez que o ponto é de natureza informativa.

Recomendação

Não se aplica, uma vez que o ponto é de natureza informativa.



1.1.2 - CONTRATOS FIRMADOS EM 2018 PELA SES/DF PARA SUPRIR OS SERVIÇOS SEM COBERTURA CONTRATUAL

Classificação da falha: Não se aplica

Fato

Também foi feito levantamento acerca dos contratos firmados pela SES/DF no sentido de corrigir a situação de prestação de serviços sem a devida cobertura contratual, quanto aos serviços de limpeza, vigilância, alimentação hospitalar e gerenciamento da UTI do HRSM, que percentualmente representavam 90% dos pagamentos indenizatórios no exercício de 2017. A seguir será apresentada a relação desses contratos com os correspondentes processos licitatórios ou de dispensa de licitação a que se referem.

Serviços de vigilância: Tais serviços foram prestados por meio de contratação emergencial no ano de 2015 e estiveram sem cobertura contratual no exercício de 2016 e parte de 2017. Porém, a SES/DF firmou 17 (dezessete) contratos nos meses de setembro e dezembro de 2017, decorrentes de licitação realizada pela Secretaria de Planejamento do DF - Pregão Eletrônico 015/2017 - SEPLAG/DF. A seguir apresenta-se tabela informando as empresas contratadas, os respectivos contratos e o valor global empenhado em 2018 a essas empresas.



Manutenção de serviços administrativos gerais – contratos de serviços de vigilância (339037)			
Valor empenhado a contratos regularmente firmados em 2018: R\$ 191.058.233,53			
Empresa	Licitação	Contrato	Data de assinatura
Ipanema Segurança	000015/2017-SEPLAG/DF	69/2017	18/09/2017
		71/2017	18/09/2017
		72/2017	18/09/2017
		73/2017	18/09/2017
		101/2017	20/12/2017
		103/2017	20/12/2017
		104/2017	20/12/2017
		105/2017	20/12/2017
Brasília Empresa de Segurança	000015/2017-SEPLAG/DF	70/2017	18/09/2017
		74/2017	18/09/2017
		102/2017	20/12/2017
		106/2017	20/12/2017
Visan Segurança Privada	000015/2017-SEPLAG/DF	66/2017	18/09/2017
		67/2017	18/09/2017
Aval Empresa de Segurança	000015/2017-SEPLAG/DF	100/2017	20/12/2017
		68/2017	18/09/2017

Serviços de Alimentação Hospitalar: Tais serviços estavam sendo prestados sem a devida cobertura contratual desde o ano de 2015. Ainda no exercício de 2015 a SES/DF iniciou o Pregão eletrônico 314/2015, que teve parte dos lotes licitados homologados em 2017 e outra em 2018. A demora na conclusão da licitação deu-se em virtude de representação de diversos recursos e questionamentos de empresas participantes no decorrer do processo administrativo. Ainda quanto a esta licitação, cabe destacar que o lote 13 – Hospital de Apoio de Brasília – restou fracassado, sendo que os serviços foram prestados em 2018 de forma indenizatória pela empresa SANOLI Indústria e Comércio de alimentos.

Importante ressaltar que a Decisão nº 5175/2013-TCDF já havia determinado que a SES realizasse a licitação e que o Distrito Federal foi condenado, em 25 de fevereiro de 2015, em Ação Civil Pública 2014.01.1.122997-5, impetrada pelo



Ministério Público do Distrito Federal e Territórios que requereu obrigação de fazer o certame licitatório (fase interna e externa), visando à contratação do fornecimento de serviços de alimentação hospitalar na Rede Pública de Saúde do Distrito Federal de acordo com a Lei nº 8666/93.

Fornecimento de alimentação hospitalar (339039)				
Valor empenhado a contratos regularmente firmados em 2018: R\$ 71.835.201,62				
Empresa	Licitação	Contrato	Lote	Data da assinatura do contrato
Vogue - Alimentação e Nutrição	PE 314/2015	Contrato 23/2017	1	31/03/2017
		Contrato 24/2017	3	31/03/2017
		Contrato 33/2018	2	01/04/2018
Cook Empreendimentos Em Alimentação Coletiva	PE 314/2015	Contrato 34/2018	7	01/04/2018
		Contrato 35/2018	8	01/04/2018
Sanoli-ind. e Comércio de Alimentação	PE 314/2015	Contrato 36/2018	4	01/04/2018
		Contrato 38/2018	6	01/04/2018
		Contrato 39/2018	9	01/04/2018
		Contrato 37/2018	5	01/04/2018
		Contrato 40/2018	11	01/04/2018
		Contrato 41/2018	12	01/04/2018

Serviços de lavanderia hospitalar: Tais serviços, que eram prestados em caráter indenizatório nos exercícios de 2016 e 2017, foram regularizados por meio da realização de 2 (dois) pregões eletrônicos, conforme tabela a seguir:

Lavanderia Hospitalar (339039 e 339037)			
Valor empenhado a contratos regularmente firmados em 2018: R\$ 7.030.209,99			
Empresa	Licitação	Contrato	Data da assinatura do contrato
Techlav Tecnologia Lavagem e Esterelização	PE 118/2017 - SES	109/2017	29/12/2017
Duelav Lavanderias Ltda	PE 118/2017 - SES	092/2017	20/12/2017
Lavebras Gestão de Têxteis S/A	PE 334/2017-SES	023/2018	06/04/2018

Serviços de limpeza: Tais serviços foram prestados sem a devida cobertura contratual entre janeiro de 2015 a agosto de 2018, quando a SES/DF firmou contratos



emergenciais a partir de duas (2) dispensas de licitação: DL 341/2017 e DL 612/2018. Essas dispensas e os respectivos contratos serão objeto de ponto específico desse relatório.

Serviços de gerenciamento da UTI do HRSM: Quanto aos serviços de gerenciamento de UTI do Hospital Regional de Santa Maria, que estavam sendo prestados sem a devida cobertura contratual desde o exercício de 2015 pela empresa Intensicare Gestão em Saúde, tais serviços, atualmente, são prestados por pessoal e equipamentos próprios da SES/DF.

Causa

Não se aplica, uma vez que o ponto é de natureza informativa.

Consequência

Não se aplica, uma vez que o ponto é de natureza informativa.

Recomendação

Não se aplica, uma vez que o ponto é de natureza informativa.

1.1.3 - DEMORA NA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CÂMARAS FRIAS, REFRIGERADOS E FREEZERS

Classificação da falha: Grave

Fato

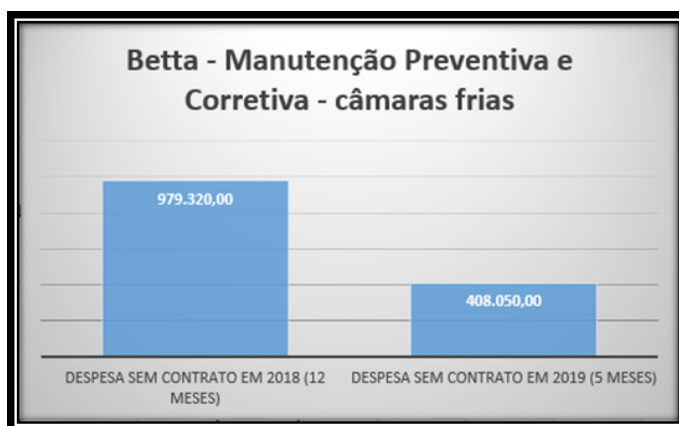
O presente serviço sem cobertura contratual foi identificado por meio de consulta ao SIAC/SIGGO, onde se registram, dentre outras, as ações orçamentárias e financeiras do GDF, por exercício. A confirmação da permanência do serviço sem cobertura contratual também se deu pela resposta da SES/DF à Solicitação de Informação SEI-GDF n.º 1/2019 - CGDF/SUBCI/COLES/DINCS, onde foi requisitado à SES/DF informar todos os serviços que estão sendo prestados sem a devida cobertura contratual, e se já existe processo autuado para a contratação regular ou emergencial. (Doc SEI 19913971, de 22/03/19).



A Subsecretaria de Infraestrutura (SINFRA), por meio da sua Diretoria de Engenharia (DEA), informou que o contrato expirou em dezembro de 2016. (Despacho SEI-GDF SES/SINFRA/DEA – 20758209, de 17/04/19 e Ofício SEI-GDF Nº 106/2019 - SES/SINFRA – 21232422, de 22/04/19)

Trata-se, então, de despesa de natureza indenizatória à empresa BETTA - INSTALAÇÃO, MANUT. E COMÉRCIO LTDA. O serviço é referente à prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e tele supervisão centralizada da temperatura e da umidade relativa do ar, nas câmaras de conservação de cadáveres, câmaras de armazenamento de remédios, refrigeradores e freezers comerciais da SES/DF. Estava sem cobertura contratual em 2018 e permanece assim em 2019.

A despesa nos exercícios de 2018 e de 2019 foi a seguinte:



Passamos a analisar a situação abordada neste momento para entender: primeiro como é justificado o serviço; em segundo se existe processo para licitação em curso; e em terceiro, se existe processo para contratação emergencial até a conclusão da licitação regular.

Em primeiro, existe análise de requisitos pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) da Subsecretaria de Infraestrutura (SINFRA), cuja análise será parte de pontos específicos neste relatório. Para encaminhar o processo visando dar prosseguimento às etapas da despesa (empenho, liquidação e pagamento) é encaminhado despacho,



mensalmente, pela própria Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde onde fica consignada a necessidade de continuação à prestação do serviço, mesmo sem cobertura contratual.

Na justificativa para permanência do serviço, mesmo sem contrato, constam a manutenção das câmaras de cadáveres e os equipamentos da rede de frios, que contempla, dentre outros, a guarda e manutenção da condição de uso dos medicamentos e das vacinas que atendem à SES.

Para completar o entendimento da questão, além da óbvia necessidade de manutenção refrigerada de cadáveres, foi elaborada a Solicitação de Informação SEI-GDF n.º 3/2019 - CGDF/SUBCI/COLES/DINCS (Doc SEI 20188272, 28/03/19), onde foi solicitado informar, dentre outros, o valor e a quantidade em estoque das vacinas e medicamentos mantidos na "Rede Frio" no exercício de 2018, com a finalidade de entender a importância da manutenção de serviços sem cobertura contratual no setor. Também foi questionado se houve perda de medicamentos ou vacinas em razão de falta de manutenção dos equipamentos relacionados em 2017 e 2018, ou se a empresa que mantém os equipamentos continua a prestar serviços de forma satisfatória, mesmo sem contrato.

Em resposta, por meio do Despacho SEI-GDF SES/SVS (Doc SEI 20641122), da Subsecretaria de Vigilância Sanitária, no exercício de 2018 foram movimentadas cerca de 4.000.000 de doses de vacinas e imunobiológicos, tendo uma movimentação financeira de cerca de R\$ 50.000.000,00 no exercício.

A respeito de possíveis perdas, a Subsecretaria de Vigilância Sanitária informou que mesmo sem a cobertura contratual a empresa vem prestando o serviço de forma satisfatória, atendendo aos chamados nas solicitações de manutenção corretiva e mantendo a rotina das manutenções preventivas mensais. No período não houve perda de nenhum imunobiológico por problemas com a manutenção dos equipamentos. A informação se deu por meio do Despacho SEI-GDF SES/SVS/DIVEP/GEVITHA/NRF (Doc SEI 20641122).

Não resta dúvida sobre a importância e justificativa na manutenção do serviço.

Sobre a existência de processo de licitação em curso, a SINFRA esclareceu por meio do Ofício SEI-GDF Nº 106/2019 - SES/SINFRA – que em novembro de 2016 foi



atuado processo específico para contratação regular dos serviços (060.011.767/2016), e que em virtude da ausência de profissionais capacitados em engenharia mecânica no quadro funcional da Secretaria de Estado de Saúde, alguns procedimentos restaram por ser encaminhados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), nos termos do Termo de Cooperação 001/2017, celebrado entre SES e a NOVACAP. Assim, a atuação da NOVACAP junto a SES tem o apoio técnico e operacional em serviços específicos de engenharia, abrangendo a manutenção de sistemas condicionadores de ar, manutenção dos sistemas de caldeiras e construção de novas unidades.

A demanda objeto do processo foi efetivada na NOVACAP por meio do processo 112.000.770/2017 (Pregão Eletrônico PE 094/ASCAL/PRES), atuado em **03 de março de 2017 e se prolonga por 26 meses**. Vale registrar que a NOVACAP fez várias tentativas de realizar o Pregão Eletrônico 094/2017, contudo, no decorrer do certame houve várias impugnações, sobretudo pela empresa que presta os serviços atualmente na SES. Não conformada e esgotada a fase de impugnação da licitação na NOVACAP, a empresa BETTA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA também impetrou representação no Tribunal de Contas do Distrito Federal, que nos termos do Despacho Singular nº 427/2018 - GCMM e Decisão nº 5665/2018, suspendeu o prosseguimento da licitação para ajustes no edital e projetos da licitação. Após os ajustes, o TCDF proferiu a Decisão nº 1.032/2019, de 28/03/2019, autorizando a continuidade do PE 094/2017-ASCAL/PRES. Contudo, até término dos trabalhos de campo, 07/06/2019, a NOVACAP ainda não havia reiniciado a fase externa da licitação.

Por meio da Solicitação de Informação SEI-GDF nº 4/2019 - CGDF/SUBCI /COLES/DINCS (Doc SEI 20191310, de 28/03/19), foi solicitado à SES/DF que informasse a razão da suspensão do Pregão Eletrônico 094/2017 Ascal/Pres. Tal pedido de informação foi direcionado à SES/DF com a finalidade de avaliar a integração entre a referida secretaria e a NOVACAP quanto a adoção de providências para correção do edital e prosseguimento da licitação. Em resposta, por meio do Despacho SEI-GDF SES /SINFRA (Doc SEI 20278437, de 29/03/19), a Secretaria de Saúde apenas informou que o referido pregão estava sendo conduzido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, por força do Termo de Cooperação Técnica 01/2017, firmado entre a SES e a NOVACAP. A razão da celebração do termo foi a falta de profissionais de Engenharia na SES.



Por fim, em terceiro, a Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde afirmou que por reiteradas vezes solicitou apoio para recompor os quadros, conforme atos administrativos encontrados no Processo SEI 00060-00492855/2018-79. Em que pese a ausência de servidores especializados na área de engenharia mecânica, a DEA/SINFRA informou que iniciou processo administrativo, Processo SEI 00060-00159278/2019-97 tendo como objetivo a contratação emergencial, prevendo o oportuno apoio técnico da NOVACAP. O processo para contratação emergencial está em fase de instrução e ainda não tramitou para a NOVACAP.

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
14/06/2019 10:55	SES/SRSLE/DA	55214429381	Reabertura do processo na unidade
14/06/2019 08:29	SES/SRSNO/HRSGAMAD/NUCAP	55216968811	Processo recebido na unidade
13/06/2019 16:44	SES/SRSNO/HRSGAMAD/NUCAP	55216951870	Processo remetido pela unidade SES/SRSNO/HRSGAMAD
13/06/2019 16:39	SES/SRSNO/HRSGAMAD	55216951870	Processo recebido na unidade
13/06/2019 12:35	SES/SRSNO/DIRAPS/INVEPI	55201557122	Processo recebido na unidade
13/06/2019 11:42	SES/SRSNO/DIRAPS	55201724657	Processo recebido na unidade
13/06/2019 11:16	SES/SRSNO/DIRAPS/INVEPI	55201949020	Processo remetido pela unidade SES/SRSNO/DA/GAOAPS-NO
13/06/2019 11:16	SES/SRSNO/DIRAPS	55201949020	Processo remetido pela unidade SES/SRSNO/DA/GAOAPS-NO
13/06/2019 11:13	SES/SRSNO/DA/GAOAPS-NO	55201949020	Assinado Documento 23810225 (Despacho) por 55201949020
13/06/2019 11:01	SES/SRSNO/DA/GAOAPS-NO	55201949020	Processo recebido na unidade
13/06/2019 08:06	SES/SINFRA/DEA	55216969036	Processo recebido na unidade
13/06/2019 07:27	SES/SRSNO/DIRAPS	55201724657	Processo recebido na unidade
12/06/2019 17:33	SES/SRSNO/DIRAPS/OSAPGAMA	55201327313	Conclusão do processo na unidade
12/06/2019 15:39	SES/SRSNO/DIRAPS	55201457659	Processo remetido pela unidade SES/SRSNO/DA/GAOESP-SOB/NECFM

Causa

Em 2018:

Atraso na instrução de licitação para nova contratação frente à necessidade de continuidade dos serviços e aos quadros escassos de servidores especializados na área.

Suspensão da licitação pelo TCDF por força de possíveis irregularidades no processo de licitação, impugnação de uma das concorrentes ao TCDF. (Despacho Singular nº 427/2018 - GCMM, Processo 35495/20189-e, do Tribunal de Contas do Distrito Federal)

Demora na instrução de processo para contratação emergencial até a conclusão do processo licitatório.



Falta de integração entre a SES/DF e a Novacap na busca por soluções que pudessem conferir celeridade ao processo licitatório.

Consequência

Aumento do risco de deixar a SES/DF sem manutenção de equipamentos essenciais à prestação de serviços que demandem preservação e armazenamento refrigerado.

Risco de pagamento a mais por serviços prestados de forma inadequada.

Recomendação

Prover adequada estrutura à SINFRA/SES quanto a profissionais com formação em engenharia e arquitetura, de forma a conferir capacidade técnica na contratação de serviços de engenharia.

Aprimorar a integração entre a SES/DF e a NOVACAP, estabelecendo prazos para início e fim das etapas, inclusive, incluindo tais requisitos no Termo de Cooperação Técnica existente, de forma a dar celeridade na conclusão dos processos licitatórios em andamento.

Instaurar sindicância visando apurar as responsabilidades pela demora na conclusão do processo regular de licitação.

1.1.4 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS SEM COBERTURA CONTRATUAL

Classificação da falha: Grave

Fato

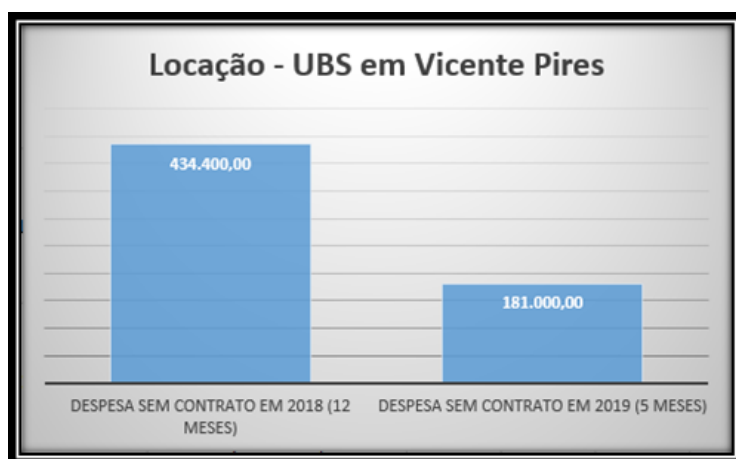
A inspeção nas despesas de caráter indenizatório das locações da SES/DF foi iniciada com a Solicitação de Informação SEI-GDF n.º 1/2019 - CGDF/SUBCI/COLES/DINCS (Doc SEI 19913971, de 22/03/19), onde foi solicitado à SES informar todos os serviços que estão sendo prestados sem a devida cobertura contratual na SES/DF. Em resposta, recebemos relação de imóveis sem contrato por meio do Despacho SEI-GDF SES



/SUAG/DACC/GACFA (Doc SEI 20009162, de 27/03/19), mais tarde retificada pelo Despacho SEI-GDF SES/SUAG/DACC/GACFA (Doc SEI 21923870, de 6/5/19), alterando alguns endereços.

Foram selecionadas três locações para inspeção e registro das respostas às questões de auditoria formuladas.

A primeira, a locação é referente à UBS (Unidade Básica de Saúde) de Vicente Pires.



Trata-se de despesa de natureza indenizatória para locação de imóveis para a rede pública de saúde da SES/DF, em favor da empresa “Amais Diversões e Eventos Ltda.”, CNPJ: 05.807.103/0001-81, sem cobertura contratual, referente à locação no exercício de 2018. As faturas que constam no processo analisado são as do período de junho a setembro de 2018. A ausência de contrato permanece em 2019.

A análise de requisitos para encaminhar o processo visando dar prosseguimento às etapas da despesa (empenho, liquidação e pagamento) foi encaminhada, pela Superintendência Regional de Saúde Sudoeste por meio dos Despachos SEI-GDF SES /SRSSO/DIRAPS/GSAP1-VP, onde está consignada a justificativa:

Há necessidade de uso do referido imóvel haja vista que não consta nenhum outro imóvel com as mesmas características do qual é ofertado pelo locador no território de atuação da equipe de Estratégia de Saúde da Família. Além disso, é de fácil acesso para os usuários de saúde e para os servidores. Importante frisar que enquanto não houver solução definitiva de construção de um equipamento



de saúde, a saber, Unidade Básica de Saúde, faz-se necessário locação de imóveis para que as equipes de saúde possam prestar assistência nos territórios onde as pessoas moram, estudam e trabalham, visto que os serviços de Atenção Primária devem estar capilarizados nos territórios permitindo um fácil acesso a população.

O objeto para contratação do referido imóvel estava inserido no Edital de Chamamento Público n.º 001/2017 - SES/DF, processo n.º 277.001672/2015 (SEI/SES), cujo objeto consistiu na locação de imóveis em atendimento as necessidades da área da Atenção Primária, e para a instalação de duas equipes de Estratégia de Saúde da Família. **Considerando:** que foram realizadas ao todo 07 (sete) reaberturas do referido **Chamamento Público**, com publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, Portal da SES e Correio Brasiliense; que foi apresentada **Proposta de Locação A MAIS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, referente ao imóvel comercial situado na Rua 4C, Chácara 12 - Vicente Pires, no valor mensal de R\$ 50.170,00; o **Laudo de Avaliação n.º 363/2018 da Companhia Imobiliária de Brasília**, apontando o valor mensal para o referido aluguel de R\$ 36.200,00; **a manifestação da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde/SRS – Sudoeste, informando que a área necessária** para a instalação das Equipes de Atenção Primária à Saúde deverá ser de aproximadamente 580,73 m² de área construída (Parâmetros da Portaria n.º 725, de 2 de maio de 2014/MS); o despacho DIRORGS/COAPS/SAIS, no qual informou **que o andar Térreo (800 m²) era o que melhor atendia a instalação de uma Unidade Básica de Saúde** no imóvel; **que em 14 de dezembro de 2017 foi realizada reunião com a senhora *******, **Locatária do imóvel**, onde a mesma **concordou em modificar o valor inicial da proposta** apresentada para o valor de avaliação da Terracap, qual seja R\$ 36.400,00 à época, porém, **condicionado a locação da área total do imóvel**; que a área técnica manifestou interesse apenas pela locação do andar térreo do imóvel; que a locatária manifestou não ter interesse na continuidade no presente Chamamento Público, **a empresa e a SES** mantiveram a despesa indenizatória por não haver opção disponível até a presente data.

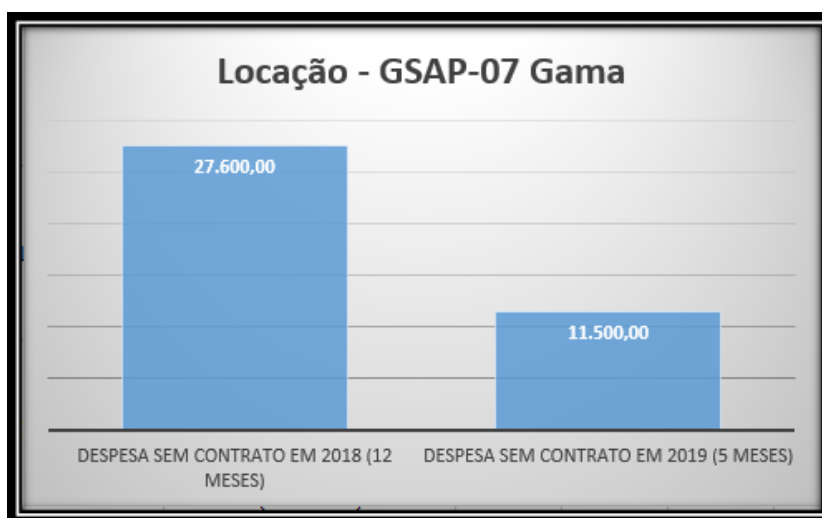
Em que pese a manifestação da área técnica, a ocupação permanece em todo o edifício.

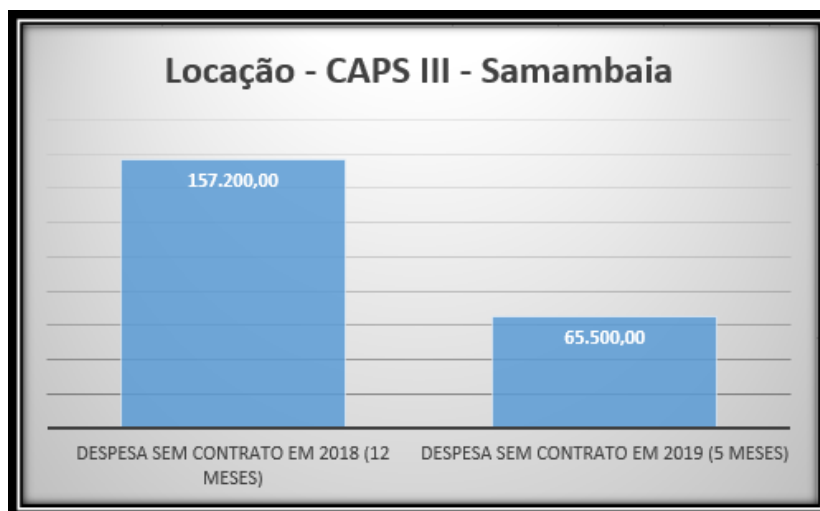
Outrossim, não podemos deixar de informar que constatamos que o imóvel locado foi também incluído na amostragem do Relatório de Auditoria Especial n.º 2/2015, que abrangeu as locações de imóveis da SES/DF entre os exercícios de 2011 a 2014.



Àquele tempo com contrato. Na data (2015) havia contrato celebrado entre a SES/DF e o proprietário, mas questionava-se o valor pago e a área subutilizada. Na auditoria de 2015, constatou-se o direcionamento da contratação de alguns dos imóveis, dentre os quais este de Vicente Pires, pelo motivo do projeto básico ter sido elaborado após o envio da proposta pelo locador. Na época não houve chamamento público.

Outros dois imóveis foram selecionados na amostragem, um destinado à UBS/ GSAP7 (Gerência de Serviço à Atenção Primária) do Gama e outro ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS III), de Samambaia.





Os dois imóveis também foram inseridos no Edital de Chamamento Público n. 001/2017 - SES/DF, processo nº 277.001672/2015 (SEI/SES), cujo objeto era a locação de imóveis em atendimento as necessidades das áreas de Atenção Primária e de Saúde Mental, respectivamente. Porém, o procedimento não logrou êxito.

Foi constatado que a análise de requisitos para encaminhamento dos processos visando dar prosseguimento às etapas da despesa (empenho, liquidação e pagamento), a SES/DF inseria sempre a mesma justificativa: :

Há necessidade de uso do referido imóvel haja vista que não consta nenhum outro imóvel com as mesmas características do qual é ofertado pelo [...]. Além disso, é de fácil acesso para os usuários de saúde e para os servidores.

Além dos 3 imóveis visitados, a SES/DF ainda ocupa outros imóveis no Distrito Federal sem a devida formalização do contrato de locação, sendo que os pagamentos são realizados de forma indenizatória.

Verifica-se, portanto, que a SES/DF tentou regularizar a situação por meio de um chamamento público, mas que não se mostrou efetivo, principalmente devido a diferença no preço estimado na avaliação feita pela TERRACAP e o pleiteado pelos proprietários. Dessa forma, deve-se considerar a realização de edificações próprias pela SES/DF, caso os serviços sejam considerados essenciais de serem prestados naquelas localidades, ou, em caso contrário, promover a imediata desocupação dos imóveis.



Causa

Em 2018:

Falha no planejamento da contratação.

Falta de interesse dos proprietários de imóveis em firmar contratos de locação pelo valor de avaliação feito pela TERRACAP.

Consequência

Insegurança jurídica.

Risco de interrupção do atendimento à população.

Recomendação

Iniciar estudos técnicos para construção de unidades de saúde para as localidades onde não houver nenhum interesse por parte dos proprietários de imóveis em alugar pelo preço estimado pela TERRACAP, e desde que os serviços sejam essenciais de serem prestados nessas localidades.

Caso os serviços não sejam essenciais, e não possam ser alocados em outros imóveis, promover a imediata desocupação.

Instaurar sindicância visando apurar as responsabilidades por despesas com locação de imóveis sem cobertura contratual, durante o exercício de 2018, em caso de prejuízo instaurar Tomada de Contas Especial.



1.1.5 - CONTINUIDADE DA DESPESA INDENIZATÓRIA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA APÓS FRUSTRAÇÃO DA LICITAÇÃO

Classificação da falha: Grave

Fato

O fornecimento de alimentação aos pacientes, acompanhantes legalmente constituídos e servidores autorizados em unidades hospitalares do Distrito Federal foi licitado por meio do Edital Pregão nº 314/2015-SES, no entanto, o lote 13 compreendia apenas o Hospital de Apoio de Brasília, que não teve interesse dos fornecedores na prestação do serviço.

A frustração do pregão do serviço de alimentação ao Hospital de Apoio de Brasília se deu em face do volume reduzido de refeições à pacientes e servidores, quando comparados com as demais unidades hospitalares do Distrito Federal.

O serviço de alimentação continuou a ser prestado sem cobertura contratual até janeiro de 2018 pela empresa SANOLI, escolhida pela administração porque já prestava o serviço em caráter indenizatório e mantinha equipamentos na cozinha local. Após esse prazo foi realizada a contratação emergencial mantendo a mesma empresa prestadora de serviços de alimentação hospitalar.

A inclusão do Hospital de Apoio de Brasília no lote 13 do Edital do Pregão nº 314/2015-SES, sem outra Unidade hospitalar que tivesse uma demanda expressiva no mesmo lote, consistiu em uma falha de planejamento da SES que impossibilitou a contratação em virtude do desinteresse dos fornecedores na prestação do serviço em face da baixa quantidade de refeições diárias.



Causa

Em 2018:

Falha no planejamento da contratação ao não incluir um lote pequeno a um lote maior que despertasse interesse dos concorrentes.

Consequência

Possível prejuízo ao erário em face da ausência de competição, tendo em vista o lote ser pequeno o que não gerou interesse aos concorrentes.

Insegurança jurídica para à Administração Pública por ausência de contrato.

Recomendação

Planejar a licitação para fornecimento de alimentações aos pacientes de forma que os lotes sejam interessantes aos participantes, minimizando a chance de que resultem fracassados ou desertos.

Instaurar sindicância visando apurar as responsabilidades por despesas com fornecimento de alimentação hospitalar ao Hospital de Apoio de Brasília sem cobertura contratual, durante o exercício de 2018, em caso de prejuízo instaurar Tomada de Contas Especial.



1.1.6 - UTILIZAÇÃO DE CONTRATOS EMERGENCIAIS PARA MANTER SERVIÇOS ESSENCIAIS

Classificação da falha: Média

Fato

Também foi constatado que a SES/DF utilizou-se do instrumento previsto no inciso IV, art. 24 da Lei de Licitações, que trata das contratações emergenciais pelo período máximo de 180 dias. A seguir é apresentada tabela com os principais serviços contratados a partir das dispensas de licitações:

Objeto	Dispensa de Licitação	Valor contratado	Contratada	Nº Contrato	Vigência
Locação de kit de oxigenoterapia domiciliar de baixo e alto fluxo e de kit de oxigenoterapia portátil, com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças.	36/2018	R\$ 2.124.099,00	Air Liquide do Brasil Ltda	008/2018	24/01/2018 a 22/07/2018
	364/2018	R\$ 3.406.062,00	Air Liquide do Brasil Ltda	073/2018	24/07/2018 a 20/01/2019
Lavanderia hospitalar	07/2018	R\$ 819.876,00	Lavebras Gestão de Textéis S/A	002/2018	01/01/2018 a 31/01/2018
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recursos humanos especializados de telefonia para a Central de Regulação de Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.	471/2018	R\$ 996.369,00	Defender Conservação e Limpeza	092/2018	21/09/2018 a 19/03/2019
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e garantia de solução tecnológica composta de uma Central de Regulação Médica de Urgência.	61/2018	R\$ 3.711.000,00	Inova Comunicações e Sistemas Ltda	013/2018	23/02/2018 a 21/08/2018
Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e comunicação para fornecimento e implantação de serviços de telefonia fixa baseado na Tecnologia Voz Sobre IP (VOIP).	171/2018	R\$ 1.468.452,00	OPT Juntos Comercio, Serviços, Lotação, Importados e Exportação Ltda	043/2018	03/05/2018 a 29/10/2018



Objeto	Dispensa de Licitação	Valor contratado	Contratada	Nº Contrato	Vigência
Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção de superfícies e equipamentos.	341/2017	R \$ 15.627.840,00	Apecê Serviços Gerais Ltda	047/2018	14/06/2018 a 10/12/2018
		R \$ 24.044.864,88	Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda	48/2018	
		R \$ 30.002.859,78	Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda	49/2018	
	612/2018	R \$ 18.073.261,86	Apecê Serviços Gerais Ltda	144/2018	11/12/2018 a 10/06/2019
		R \$ 25.368.759,42	Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda	146/2018	
		R \$ 31.451.941,92	Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda	145/2018	
Valor total dos contratos emergenciais em 2018		R\$ 157.095.385,86			

A celebração de contratos emergenciais de forma reiterada para o mesmo serviço, como é o caso dos serviços de limpeza, mostra que a SES/DF tem dificuldades em concluir termos de referência para prosseguimento da contratação regular. Tal fato acaba acarretando um ciclo vicioso, isso porque, empregam-se esforços para a elaboração de edital e realização de procedimento emergencial a cada 180 dias, garantindo, pelo menos, que se tenha um contrato formalizado para que seja acompanhado com os instrumentos de fiscalização; mas ao mesmo tempo posterga a finalização do termo de referência para a contratação regular, que, em tese, poderia ser prorrogado por até 60 meses, proporcionando, assim, maior segurança jurídica às partes. Uma consequência da utilização reiterada das contratações emergenciais, está exatamente na descaracterização da situação de excepcionalidade.



Causa

Em 2018:

Morosidade na conclusão dos termos de referência para os processos licitatórios regulares.

Possibilidade de pagamentos por serviços com custos superiores aos contratados por licitação regular.

Consequência

Descaracterização da situação emergencial/excepcional.

Recomendação

Instaurar sindicância visando apurar as responsabilidades pelo atraso na contratação regular dos serviços que são prestados de forma emergencial reiteradamente, descaracterizando a situação de excepcionalidade;

Proporcionar treinamento ao servidor da área responsável e implantar procedimento operacional para que a elaboração e revisão dos termos de referência e projetos básicos ocorra no prazo previsto no normativo que regra o procedimento de contratação (Portaria n.º 210/2017).



1.1.7 - CONTROLES INSTITUÍDOS PELA SES/DF E FRAGILIDADES NA GESTÃO DE CONTRATOS

Classificação da falha: Média

Fato

A INTOSAI (Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores) define auditoria como “um processo sistemático de obter e avaliar objetivamente evidências para determinar se as informações ou as condições reais de um objeto estão de acordo com critérios aplicáveis” (ISSAI 100,18). Processo sistemático dá uma conotação de uma série de passos ou procedimentos lógicos, estruturados e organizados (BOYNTON et al, 2002, p. 31). A definição da INTOSAI estabelece base reconhecendo que se podem melhorar a qualidade das informações ou o seu contexto para os tomadores de decisão, no caso os responsáveis pela governança na SES/DF, desenvolvendo informações sobre as condições reais de um objeto que agreguem valor para os processos decisórios, especialmente sob o ponto de vista de risco de retorno a patamares anteriores com despesas de caráter indenizatório.

As unidades da SES/DF que tem cronogramas/programas de contratações para 2019 foram questionadas e as respostas resumidas estão descritas a seguir.

Por meio da Solicitação de Informação SEI-GDF n.º 10/2019 - CGDF /SUBCI/COLES/DINCS (Doc SEI 21337066, de 23/04/19) a Subsecretaria de Administração Geral, a Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, a Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, a Subsecretaria de Logística em Saúde, a Subsecretaria de Vigilância em Saúde, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas e a Coordenação Especial de Tecnologia da Informação em Saúde, foram questionadas sobre as providências de instrução de cada processo de licitação e o planejamento para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos novos contratos baseados no Cronograma Anual de Aquisições para 2019, constante do Processo SEI 00060-00549994/2018-81, (Doc SEI [15814067](#)). Foi solicitado, ainda, que a equipe de auditoria fosse atualizada caso não fosse esse o cronograma vigente, ou caso existissem modificações no manual vigente, as suas alterações e providências que tivessem como objetivo os ajustes de programação de contratações.



Como resposta, destacamos:

Da Subsecretaria de Logística em Saúde: por meio do Despacho SEI-GDF **SES/SULOG/DIPOP** (Doc SEI 21383275, de 24/4/19) -

[...]está estipulado a data de julho para a emissão das Solicitações de Registro de Preços. Todavia considerando o desabastecimento da rede e a especificidade dos materiais, bem como os diversos processos licitatórios que restaram em fracassos, independentes das causas, esta DIPOP não está inerte aguardando tal mês, estando emitindo as SRPs de acordo com as necessidades da rede [...] Esclarecemos ainda que esta DIPOP está trabalhando arduamente a fim de alcançar as metas pactuadas para o PAS de 2019, seguindo os fluxos estabelecidos no Manual de Contratações da Rede SES-DF...", por meio do Despacho SEI-GDF **SES/SULOG/DIPRO** (Doc SEI 21514058, de 26/4/19) - [...] salientamos que permanecemos atentos ao processo de programação do elenco de produtos sob a nossa responsabilidade e nos colocamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se façam necessários[...].

Da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde: por meio do Despacho SEI-GDF **SES/SINFRA/DIAOP** (Doc SEI 21385668, de 29/4/19) - apresentou relação de processos e estágio das fases de licitação em que se encontram, sem destaque para atrasos ou descumprimento do cronograma; do Despacho SEI-GDF **SES/SINFRA/DEC** (Doc SEI 21413607, de 25/4/19) - declarou que o cronograma não é realmente um cronograma e que não atende as necessidades da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, além de formalizar críticas quanto à forma e a participação da DEA na sua elaboração, em que pese constar do Processo SEI 00060-00549994/2018-81 o trâmite pela subsecretaria. Informou estar recebendo Documentos de Oficialização da Demanda para fins de instrução de contrato emergencial para as câmaras de conservação de cadáveres e medicamentos, instrução da contratação da manutenção do ar condicionado do Hospital Regional de Taguatinga e do Hospital Regional da Asa Norte. Informou que está na fase de assinatura do contrato emergencial de manutenção predial, atualmente sem contrato, e instruindo diversas outras contratações. Informou, por fim que:

[...] esta Diretoria de Engenharia e Arquitetura tem trabalhado arduamente a fim de alcançar as metas pactuadas para o PAS de 2019, seguindo os fluxos estabelecidos no Manual de Contratações da Rede SES-DF.

Por meio do Despacho SEI-GDF **SES/SINFRA/DEC** (Doc SEI 23572650, de 8/6/19) informou que há equipamentos sem uso por falta de manutenção e que as



divergências nas informações patrimoniais não facilitam o processo de solução. E, ainda, que foi solicitado à Diretoria de Patrimônio (DPAT) através do processo SEI nº 00060-00091455/2019-21, o levantamento de todos os equipamentos da rede. Entende ser necessário esse levantamento para que se possa elaborar um cronograma de manutenção, que nomeada em 05/06/2019, através do DODF nº 105, página 23, não houve tempo hábil para realizar o levantamento solicitado.

Da Subsecretaria de Vigilância à Saúde: por meio do Despacho SEI-GDF SES/SVS (Doc SEI 21596763, de 29/4/19) informou que, segundo a Portaria nº 210/2017, há etapas a serem observadas quando da contratação de bens padronizados de compra regular, que são os produtos constantes no catálogo da SES/DF cuja contratação deve ser realizada periodicamente. O Art. 13 da Portaria expressa que as contratações de bens padronizados de compra regular deverão ser iniciadas pela emissão de SRP ou PAM pela Diretoria de Programação da Subsecretaria de Logística em Saúde - DIPRO/SULOG/SES, com observância de prazos de vencimento da ata vigente. Ocorre que, antes da publicação da Portaria nº 210, a Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SVS realizava a programação dos insumos de abastecimento regular de seus itens exclusivos, e após a Portaria, não houve migração dessa função para a DIPRO/SULOG. Com a inviabilidade da saída de servidores da SVS para compor o quadro da DIPRO/SULOG, a SVS continuou realizando a programação de seus itens a fim de evitar desabastecimento de insumos e paralisação das atividades. A fim de subsidiar a logística de abastecimento dos insumos estratégicos utilizados nas ações e serviços de vigilância em saúde do Distrito Federal, foram criadas Comissões, pelas Portarias nº 304 e nº 305, de 06 de junho de 2017. Uma trata da Padronização dos Insumos para a Subsecretaria de Vigilância à Saúde – CPIVS e outra para Padronização dos Insumos e Equipamentos para o Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/DF - CPLAC, nessa ordem. Foi publicado o Regimento Interno das Comissões por meio das Portaria nº 786, de 25 de julho de 2018 - CPLAC e Portaria nº 102, de 20 de fevereiro de 2019 - CPIVS. As mesmas possuem calendário de reuniões ordinárias estabelecido, fluxo específico para solicitação das áreas técnicas, análise, homologação e catalogação de insumos estratégicos, além de critérios definidos tanto para padronização quanto para "despadronização" de insumos. O Catálogo da CPIVS abrange os itens solicitados pelas diretorias que compõem a Comissão (DIVEP, DIVISA, DISAT e DIVAL), incluindo os respectivos consumos médios mensais e justificativas de utilização. O Catálogo da CPLAC abrange os itens exclusivos do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/DF. As solicitações de revisão, exclusão ou inclusão de especificações



seguem os procedimentos previstos no Guia de Orientações. A revisão global do caderno técnico deverá ocorrer a cada dois anos, contados a partir da data publicação da primeira edição. O produto do trabalho das Comissões fomenta a instrução dos processos de aquisição, favorece a agilidade, seguindo o que é estabelecido pelo Manual de Contratações da SES-DF.

Da Subsecretaria de Administração Geral: Importante esclarecer que, em que pese a nomenclatura da subsecretaria ser SUAG, em pouco se assemelha às SUAGs no GDF. O que se faz, basicamente, é a instrução às contratações com base nas informações e solicitações das áreas fim, licitações e a regras para compras e fiscalização de contratos, e a consolidação do acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Em resposta às questões, a SUAG, por meio do Ofício SEI-GDF N° 73/2019 - SES/SUAG (Doc SEI 21844309, de 3/5/19), esclareceu que foi elaborado o Cronograma Anual de Contratações - 2019, no qual a SUAG somente elabora os instrumentos de contratações mediante emissões de solicitação de registro de preço e/ou pedido de aquisição de materiais. Não realizam juízo de valor acerca das contratações e pedidos emanados das áreas competentes. Acrescentou que usa indicadores para a execução do Cronograma de Contratações 2019, conforme consta no PAS 2019. Esclarece que é **uma Unidade da área meio**, cujas atribuições regimentais restam definidas no artigo 181 do DECRETO N° 39.546, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018. Citou a **Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde**, subsecretaria essa que não respondeu diretamente às questões formuladas, registrando que as atribuições regimentais da SUAG/SES cumprem as demandas das áreas finalísticas, em especial à Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS, que tem a função de participar da elaboração e acompanhamento da execução do planejamento estratégico, conforme previsto no regimento interno da SES/DF. Citou que os principais instrumentos de Planejamento da SES/DF - 2016-2019 são o **Planejamento Estratégico, o Plano Distrital de Saúde – PDS e o Plano Plurianual – PPA, norteados pelas Diretrizes Nacionais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, o Plano Nacional de Saúde-PNS e o Cronograma Anual de Contratações - 2019, os quais foram elaborados de forma integrada, complementar e participativa**, sendo correlacionados entre si, com a finalidade de fortalecer a implantação e execução de suas iniciativas como ferramentas estruturantes da Gestão. Assim afirma a SUAG que cumpre a alçada da SUAG /SES no apoio na instrução dos processos de aquisições e contratações. É fiel cumpridora da PORTARIA N° 210, DE 13 DE ABRIL DE 2017, alterada por meio da PORTARIA N° 545, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. A SUAG instituiu a Comissão de Elaboração de



Instrumentos de Contratação (CEIC), subordinada à Subsecretaria de Administração Geral (SUAG), com o objetivo de produzir os documentos que constituem a fase de Desenvolvimento da Contratação para bens padronizados de compra regular, em conformidade com o Regulamento de Contratações da SES/DF, estabelecido pela Portaria nº 210/2017. O novo Regimento Interno da SES/DF transformou a CEIC numa unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral. Tal comissão, na opinião da equipe de inspeção, parece ter sido o instrumento mais efetivo na melhoria da instrução processual quanto a elaboração dos termos de referência.

Analisando as manifestações, identificamos que a diminuição das despesas por indenização em geral é decorrente de ações, basicamente, da SUAG com a participação das unidades demandantes. Elencando quem deve solicitar e quem deve fiscalizar, as regras da Portaria 210/2017 e 170/2018, e suas derivações, como as Portarias 304 e 305/2017 normatizaram e iniciaram as melhorias constatadas. Outrossim, as mudanças ainda precisam atingir a SES organicamente, provavelmente por meio de capacitações e da integração entre as subsecretarias e superintendências. Cobradas de participação mais ativa, as áreas demandantes apresentam uma inicial oposição às novas regras. Mas registramos que, em que pese a melhor instrução das demandas de serviços e aquisições, o que gerou mais contratações e menos indenizações, ainda há poucas ferramentas de controle e padronizações para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos. Não poderemos deixar de nomear os responsáveis por falta de iniciativas de contratação, mesmo que emergencial no exercício analisado. E para que não ocorram regressos nos valores indenizados, entendemos que a capacitação e os monitoramentos de competências da SUAG e das comissões deva ser reforçado por sistemas, apoio do gabinete e cobranças por resultados. Destaca-se a falta de integração entre o setor de patrimônio da SUAG e a SINFRA quanto ao compartilhamento tempestivo da relação e quantitativo de equipamentos, de forma a garantir que todos sejam cobertos por contratos de manutenção.

Tratando acerca das fragilidades da gestão contratual, destaca-se a ausência de sistema para gestão do acompanhamento e da fiscalização da execução contratual, de forma que os relatórios setoriais respondam a questões objetivas e padronizadas, instrumento que pode melhorar a eficiência da execução de contrato, nos termos previstos na Portaria n.º 170/2018, de 11 de abril de 2018.



Outra fragilidade é a carência de profissionais que atuam na área meio. Destaca-se nesse ponto a representação do Ministério Público junto ao TCDF, formalizada no Processo n.º 31.945/2018-e que trata da carência, sem justa causa, de engenheiros e arquitetos na Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde-SINFRA, da SES/DF. O TCDF emitiu decisão sobre o tema - Decisão n.º 5040/2018, e em resposta a SES/DF relatou a carência de pessoal e comprovou não ter ficado silente, envidando esforços para recompor a força de trabalho, fazendo gestões junto à SEPLAG/DF, mediante a instrução de processo ainda em 2017, no intuito de que essa Pasta disponibilizasse engenheiros e arquitetos para lotação na SINFRA ou que realizasse concurso público para provimento de tais vagas.

Atualmente, o TCDF determinou à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal que envide esforços no sentido de realizar concurso público para provimento dos cargos de Analista e Técnico da Carreira Planejamento e Gestão Urbana e Regional do Distrito Federal, reestruturada pela Lei local n.º 5.195/2013, notadamente em face do conteúdo dos Processos SEI-GDF n.ºs 200020-00031216/2017-07 e 00060-00176930/2018-57, com vistas ao suprimento da necessidade de profissionais da área de Arquitetura e Engenharia por parte da Subsecretaria de Infraestrutura de Saúde-SINFRA/SES/DF.

Causa

Em 2018:

Ausência de sistema de acompanhamento de contratos.

Carência de profissionais engenheiros e arquitetos na SINFRA/SES.

Falha na integração entre o setor de Patrimônio da SUAG e a SINFRA.

Falta de comprometimento de setores em cumprir as normatizações recentes acerca da formalização das contratações e fiscalização de contratos.



Consequência

Risco de acompanhamento deficiente dos contratos.

Risco de aumento das despesas indenizatórias.

Risco de equipamentos ficarem sem contrato de manutenção.

Adesão parcial dos setores da SES às normas que conseguiram regradar com mais eficiência as contratações e fiscalizações de contratos.

Recomendação

Implementar sistema de acompanhamento de contratos;

Dotar a SINFRA/SES de profissionais engenheiros e arquitetos de forma que confira capacidade gerencial para acompanhar e fiscalizar contratos de engenharia, bem como formular e planejar futuras contratações;

Promover integração entre o setorial de patrimônio da SUAG e a SINFRA, de forma que haja compartilhamento de informações de forma ágil, de tal maneira que garanta que todos os equipamentos médicos estejam cobertos por contratos de manutenção;

Intensificar e classificar como estratégia primordial a capacitação e cumprimento dos requisitos previstos nas normas que regem as contratações e a fiscalização de contratos, se necessário, com instrução de sanções aos servidores que não cumprirem suas competências e atribuições.



Os serviços prestados sem cobertura contratual apresentaram alguma irregularidade?

2.1 - PAGAMENTO INTEGRAL DE FATURA POR SERVIÇOS PRESTADOS DE FORMA INADEQUADA

Classificação da falha: Grave

Fato

Trata-se da análise do Processo 00060-00068067/2018-65, cujo objeto foi o pagamento de fatura apresentada pela empresa Lavebrás Gestão de Têxteis, por serviços prestados no Hospital Regional do Gama após o término da vigência contratual (Contrato 49/2017). O Contrato nº 49/2017, firmado em 06/07/2017, tinha vigência de 180 dias por tratar-se de contratação emergencial (Dispensa de Licitação nº 214/2017) para prestação de serviços nos hospitais de Base, de Sobradinho e do Gama, tendo expirado em 01/01/2018 sem que a SES/DF tivesse concluído a contratação regular ou nova contratação emergencial.

Em 07/02/2018 a empresa Lavebrás apresentou a fatura nº 236 referente a serviços prestados no Hospital Regional do Gama no período de 01/01/2018 a 31/01/2018 no valor de R\$ 68.816,82. Para pagamento dessa fatura constatou-se a existência de um processo extremamente moroso para que se processasse a liquidação da despesa e o respectivo pagamento. A seguir se apresenta a cronologia das etapas para a efetiva apropriação da despesa:

- 07/02/2018 - Apresentação pela empresa Lavebrás da fatura à SES/DF pelos serviços prestados no HRG no período de 01/01/2018 a 31/01/2018;
- 19/02/2018 - Elaboração de "Relatório Detalhado de Serviços Executados" pelo Núcleo de Hotelaria do HRG, descrevendo os serviços prestados, porém apontando uma série de problemas na execução desses serviços;



- 03/04/2018 - Manifestação da Unidade Setorial de Controle Interno - USCI - por meio da NT 104/2018, que apontou instrução processual insuficiente (ausência do contrato que originou a referida despesa e de certidões de regularidade);
- 08/05/2018 - A SUAG prepara "checklist" com base no Parecer 768/2016 PRCON/PGDF, com dados objetivos acerca do credor e da necessidade e comprovação dos serviços prestados, para que o setor de Hotelaria do HRG preenchesse;
- 09/08/2018 - A Hotelaria do HRG consolida as informações requeridas, inclusive com relatório apontando que os serviços foram prestados de forma insatisfatória;
- 16/08/2018 - O Fundo de Saúde manifesta-se pela disponibilidade orçamentária;
- 16/10/2018 - Nova manifestação da USCI - reiterando manifestação anterior na NT 104/2018;
- 19/11/2018 - Autorização do Fundo de Saúde para o pagamento da despesa;
- 21/11/2018 - Emissão da nota de empenho - 2018NE10493;
- 31/01/2019 - Pagamento da despesa - 2019PP01253

Conforme cronologia apresentada, a SES/DF necessitou de 1 (um) ano inteiro para proceder a todas as etapas para apropriação e pagamento da despesa, e, ainda, deixou de observar o essencial: o relatório descritivo dos serviços executados pela empresa Lavebrás elaborado pelo setor de Hotelaria do HRG, que continha uma série de ocorrências de má prestação dos serviços:

- A pesagem da roupa suja não era acompanhada pela contratante devido aos horários de coleta não serem fixos;
- A contratada não informou se houve descarte ou conserto de enxoval;
- O "relave" não foi devolvido em separado das demais peças;
- A contratada não forneceu carrinhos de coleta de roupas sujas e entrega de roupas limpas;
- A contratada não forneceu sacos "hamper" de pano e descartáveis;
- As roupas não foram entregues separadamente e em embalagens com 20 peças de cada item;
- A empresa não forneceu a seladora e as embalagens;
- A empresa não está coletando toda roupa no mesmo dia.

Como a fatura da empresa Lavebrás foi paga na sua integralidade, ou seja, não houve glosa alguma pelos serviços prestados de forma insatisfatória, verifica-se que a instrução processual da SES/DF preocupava-se apenas na conferência da presença formal de documentos, sem se atentar para a verificação da presença de alguma irregularidade na prestação dos serviços.



Causa

Em 2018 e 2019:

Falha nos processos administrativos para pagamento de fatura quanto a identificação e apuração de ocorrências de má prestação de serviços.

Consequência

Risco de prejuízo por serviços não prestados ou prestados de forma insatisfatória.

Recomendação

Instaurar processo administrativo específico em desfavor da empresa Lavebrás, de forma a glosar os valores relativos a má prestação dos serviços relatados nesse ponto do relatório, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

Inserir no documento "checklist" para verificação da liquidação da despesa campo específico que identifique de forma clara a ocorrência de má prestação de serviços com respectiva sugestão de glosa.

2.2 - DIVERGÊNCIA NA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATENDIDOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS, REFRIGERADOS E FREEZERS

Classificação da falha: Grave

Fato

Para melhor compreender o que foi feito na despesa de caráter indenizatório, procedemos a visitas "in loco", conforme os registros a seguir:



1 - Equipamentos visitados “in loco” – Central Distrital da Rede de Frios do Programa Nacional:



Na Central Distrital da Rede de Frios do Programa Nacional, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA constatamos que os



equipamentos estão em funcionamento. As solicitações de manutenção para a empresa são formuladas pela própria unidade usuária do equipamento, sem intermédio de executor de contrato ou equivalente na ausência de contrato. O executor ou equivalente conhece a presença da empresa por meio dos relatórios e dos atestos de pagamento anexados ao processo de pagamento do mês, autuado à razão de 1 processo de pagamento por mês.

A relação de equipamentos para receber a manutenção apresenta divergência se compararmos a relação de equipamentos fornecida pela DEA/SINFRA com o número de equipamentos em efetivo funcionamento.

Na relação fornecida pela DEA seriam: uma câmara fria com 2 (duas) condensadoras, uma antecâmara fria, (fotos 1 a 4) 1 refrigerador comercial com 3 portas de vidro (foto 5), e 13 freezers de vários tamanhos, (foto 6), todos da marca FRIGOR. Contudo, em visita in loco, o número de freezers contados e em funcionamento totalizava 10 unidades e não 13. Não há menção sobre a diferença nos relatórios mensais que instruem o pagamento.

CENTRAL DISTRITAL DA REDE DE FRIOS DO PROGRAMA NACIONAL - SIA		
Câmara fria com 02(duas) condensadoras, com 02(dois) compressores e um evaporador com 04(quatro) motores ventiladores 1/25HP e 01(uma) porta	FRIGOR	01 Sem placa de identificação 01 unidade
Antecâmara fria com compressor 2 HP com 01 (um) evaporador e 04 (quatro) ventiladores	FRIGOR	01 Sem placa de identificação 01 unidade
Refrigerador comercial com 03 (três) portas de vidro e unidade compressora de 1/3 HP	FRIGOR	01 Sem placa de identificação 03 unidades
CENTRAL DISTRITAL DA REDE DE FRIOS DO PROGRAMA NACIONAL, SALAS DE FRIZER 513 A 440 LITROS		
Frizer de vários tamanhos com os números de patrimônio à frente com 01(uma) unidade cada, com 13 (treze) compressores de 1/3HP a 1 HP, 13 (treze) ventiladores de 1/20 HP e borracha de vedação	FRIGOR	13 1729553; MS513; 390879; 390875; 390878;390877; MS511; MS510; 172947;172947; 172948;MS 512; 390876

Por meio da Solicitação de Informação SEI-GDF n.º 3/2019 - CGDF/SUBCI /COLES/DINCS foi questionado quantos são os equipamentos que recebiam manutenção na unidade relacionada como "Rede Frio" - ("x" câmaras, "x" freezers, e "x"

refrigeradores). Em resposta, a Subsecretaria de Vigilância à Saúde informou que, por meio do Despacho SEI-GDF SES/SVS/DIVEP/GEVITHA/NRF, os equipamentos na Rede de Frio que são cobertos pela manutenção da empresa Betta Engenharia são: uma câmara frigorífica para acondicionamento de vacina de 73 m³, três câmaras de vacina três portas de 2.000 litros e 11 freezers domésticos.

2 - Equipamentos visitados “in loco” – Hospital de Santa Maria:



No Hospital de Santa Maria, os equipamentos que recebem manutenção preventiva e corretiva estão em funcionamento, mas também divergem da relação fornecida pela DEA/SINFRA. O equipamento que recebe manutenção identificado na inspeção, além da câmara fria, (fotos 7 e 8) é o freezer da farmácia (fotos 9 e 10). Contudo, conforme o Anexo I do contrato expirado, que trata da descrição dos sistemas que recebiam manutenção, estão relacionados: uma câmara fria para conservação de cadáveres,



uma câmara de lixo – depósito externo com 2 câmaras independentes, e 2 balcões frigoríficos com 4 câmaras modelo UCB 5200 e CAL 9513 TH, marca Elgin.

Quanto aos serviços de manutenção prestados pela empresa BETTA no HRSM, servidores relataram que desconhecem cronograma formalizado de serviços da empresa, mas que a empresa está presente mensalmente.

HRSt Maria			
Página 10 de 36			
 Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil Diretoria de Obras Especiais Gerência Técnica			
Câmara fria para conservação de cadáveres, localizada no Hospital Regional de Santa Maria no Bloco da anatomia, com 02 (duas) unidades condensadora, 02 (duas) evaporadora modelo KGN300 380v - Gás R22	FOLH A 08 PROC 112.000.770/2017 RUB V MAT 74 486	KITF	01
Câmara de Lixo - Depósito Externo com 02 Câmaras independentes - condensadoras e evaporadora modelo UCM - 2130 ETL 220V		ELGIN	01
Balcões frigoríficos com 04 câmaras de 02 balcões frigoríficos modelo UCB 5200 e CAL 9513 TH		ELGIN	02



3 - Equipamentos visitados “in loco” – Hospital de Samambaia:





No **Hospital de Samambaia**, o único equipamento que recebe manutenção preventiva e corretiva está em funcionamento (fotos 13 e 14). O equipamento que recebe manutenção diverge do Anexo I do contrato expirado usado como base para a prestação de serviços, que por sua vez relaciona uma câmara fria para conservação de cadáveres no Bloco da Anatomia, da **marca Brasinox**, com tombamento registrado com o número 438079 (conforme foto abaixo). Relaciona, ainda, outra câmara fria para conservação de cadáveres no Bloco da Anatomia, da **marca Termoplol Plug TE 100**, com tombamento registrado com o mesmo número 438079.

HRSAM			
Câmara fria para conservação de cadáveres, localizada no Hospital Regional de Samambaia no Bloco da anatomia, com 04(quatro) gavetas, 01(um) unidade condensadora, 01 (um) evaporadora e 01(um) compressor de 1,5 TR 380V	BRASINOX	01	438079 GDF

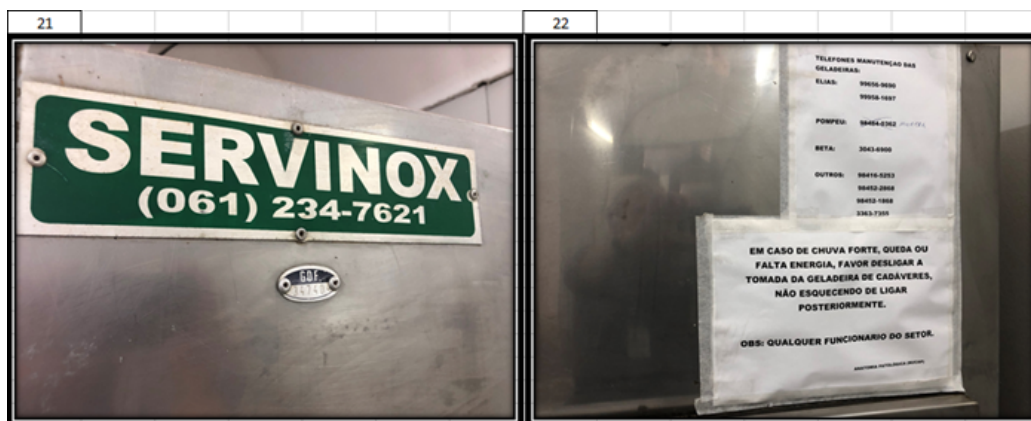
HRSAM			
Câmara fria para conservação de cadáveres, localizada no Hospital Regional de Samambaia no Bloco da anatomia, com 04(quatro) gavetas, 02 (duas) unidades condensadoras, 02 (duas) evaporadoras e 02(duas) compressores de 1,5 TR 380V	TERMOLOL PLUG TE 100	01	438079

Na inspeção localizamos um único equipamento de tombamento 438079, com 4 gavetas (fotos 13 e 14), da marca Brasinox. Servidores do setor não souberam informar acerca de tempo máximo para atendimento entre o pedido de manutenção corretiva e a efetiva prestação do serviço, nem acerca de cronograma de visitas de manutenção preventiva. Também informaram que não conferem os valores das peças substituídas e que as visitas de executor de contrato ou equivalente, são escassas. Nas fotos há também um exemplo de OS e seu conteúdo genérico, de difícil aferição (foto 16), e as orientações gerais estão afixadas na parede, conforme foto 15.



4 - Equipamentos visitados “in loco” – Hospital de Taguatinga:





No Hospital de Taguatinga, o equipamento que recebe manutenção preventiva e corretiva está em funcionamento (fotos 19, 20 e 21). O Anexo I, que trata da descrição dos sistemas que receberam manutenção em razão do contrato expirado, relaciona uma câmara fria para conservação de cadáveres Bloco da Anatomia, com 04 (quatro) gavetas, 02 (duas) unidades condensadoras, 02 (dois) evaporadores e 02 (dois) compressores de 2,0 TR 380V, da marca Brasinox, com tombamento registrado com 2 números 347403/347404, conforme a foto abaixo.

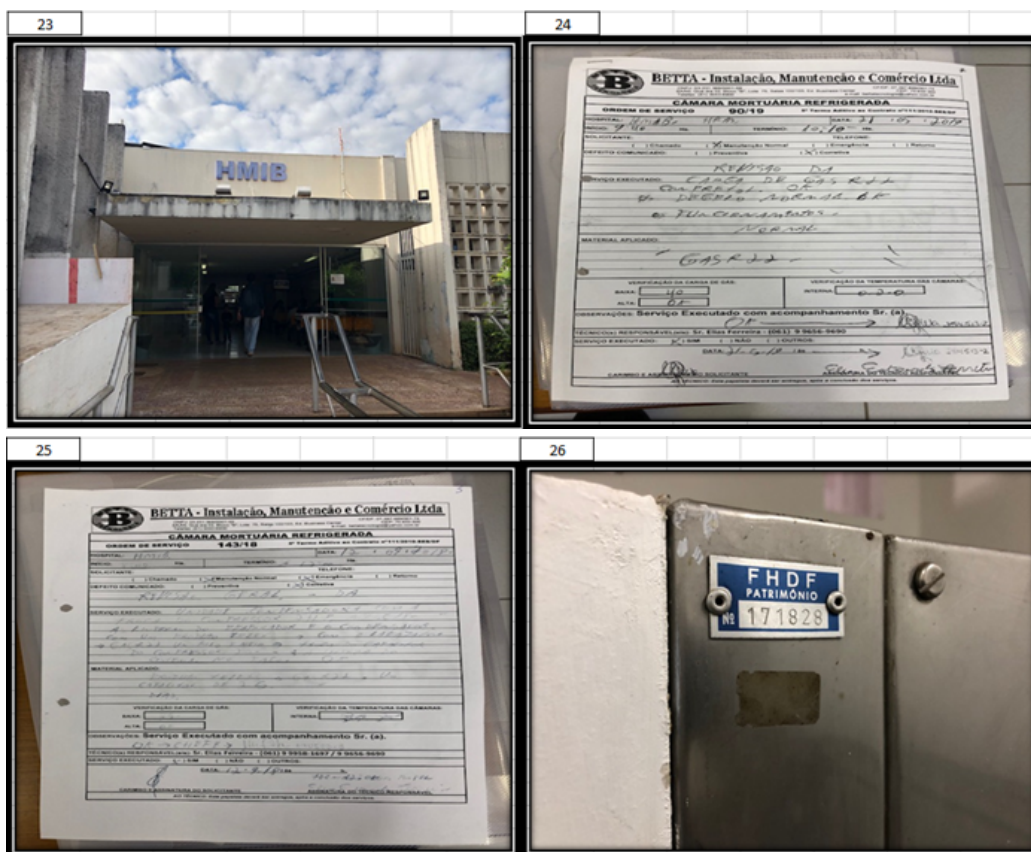
HRT			
Câmara fria para conservação de cadáveres, localizada no Hospital Regional de Taguatinga no Bloco da anatomia, com 04(quatro) gavetas, 01(um) unidade condensadora, 01 (um) evaporadora e 01(um) compressor de 1,5 TR 380V			
	BRASINOX	01	347403 347404 GDF

Na inspeção, localizamos o equipamento de tombamento 347404, mas com 6 gavetas, equipamento da marca Servinox. A câmara para cadáveres é o único equipamento que recebe manutenção no HRT. A exemplo do que ocorre nos demais hospitais, o responsável pelo Setor de Patologia, onde está a câmara fria, e o Diretor Administrativo (DA) da Superintendência não souberam informar se há tempo máximo para atendimento de pedido de manutenção corretiva. Não há cronograma de visitas para manutenção preventiva disponível. Também informaram que os valores das peças substituídas não são acompanhados, assim como as visitas de executor de contrato ou equivalente, são escassas.



Exemplo de OS com preenchimento genérico consta na foto 18, e o contato da empresa com procedimento para o serviço consta da foto 22.

5 - Equipamentos visitados “in loco” – Hospital Materno Infantil:





No **Hospital Materno Infantil**, o equipamento que deveria receber manutenção, conforme o contrato expirado, é uma câmara fria para conservação de cadáveres situada no Bloco da Anatomia, com 04 (quatro) gavetas, da marca Sodima, com tombamento registrado com 2 números 35156/35257, conforme a foto abaixo.

HRAS/HMIB		
Câmara fria para conservação de cadáveres, localizada no Hospital Regional da Asa Sul, Bloco da anatomia, com 04 (quatro) gavetas, 02 (duas) unidades condensadoras, 02 (dois) evaporadores e 02 (dois) compressores de 2,0 TR 380V	SODIMA	01
		35156 35257

Página 8 de 38

Na inspeção localizamos o equipamento de tombamento 171828, com 6 gavetas (fotos 26 e 27). Não havia cronograma de manutenção disponível para o usuário, mas a empresa prestava os serviços de manutenção quando acionada, segundo o Setor de Anatomia. O equipamento estava em funcionamento, mas não havia orientação detalhada de como proceder sobre o tempo para atendimento pela empresa e onde registrar oficialmente as solicitações e ordens de serviço. Em caso de problemas, o servidor que identificasse a necessidade deveria acionar a empresa conforme aviso da foto 28.

Exemplo de OS com as demandas genéricas nos exercícios de 2018 e 2019 constam nas fotos 24 e 25.

**6 - Equipamentos visitados “in loco” – Hospital do Paranoá:**



No Hospital do Paranoá, o equipamento que deveria receber manutenção, conforme o contrato expirado, é uma câmara fria para conservação de cadáveres Bloco da Anatomia, com 04 (quatro) gavetas, da marca Brasincox, com tombamento registrado com 2 números 356972/356973, conforme a foto abaixo.

HRPN/Pa			
Câmara fria para conservação de cadáveres, localizada no Hospital Regional de Paranoá no Bloco da anatomia, com 04(quatro) gavetas, 02 (duas) unidades condensadoras, 02	BRASINOX	01	356972 356973
Página 9 de 36			
 Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil Diretoria de Obras Especiais Gerência Técnica			
(duas) evaporadoras e 02(duas) compressores de 1,5 TR 380V			

Na inspeção localizamos o equipamento de tombamento 356973, com 6 gavetas (fotos 31 e 32). Não havia cronograma de manutenção disponível, mas o setor usuário afirmou que a empresa prestava os serviços de manutenção quando acionada. O equipamento estava em funcionamento, mas não havia orientação detalhada de como proceder. Em caso de problemas, o servidor que identificar a necessidade de acionar a empresa, a aciona conforme aviso da foto 28.

Exemplo de OSs nos exercícios de 2018 e 2019 constam nas fotos 33 e 34.

Os fatos identificados neste item do relatório demonstram a urgência na correta identificação de equipamentos que estão recebendo manutenção pela empresa BETTA, bem como para a correta instrução do temo de referência para a contratação regular em andamento.



Causa

Em 2018:

Ausência no preenchimento dos documentos de suporte previstos na Portaria n.º 170/2017.

Falta de procedimentos específicos da SINFRA/DEA para que sejam relacionados os equipamentos ativos e que recebem manutenção mensalmente por meio de despesa indenizatória.

Consequência

Falta de controle dos equipamentos efetivamente mantidos pela empresa que presta serviços de manutenção preventiva e corretiva

Valor impreciso devido pela SES/DF à empresa por manutenção de equipamentos

Recomendação

Revisar as demandas de manutenção dos equipamentos para instruir corretamente a nova licitação;

Revisar, com urgência, a relação de equipamentos para fins de pagamento das despesas de natureza indenizatória em prática na SES/DF, assim como o de contratação por dispensa de licitação até a conclusão da licitação em curso, promovendo as adequações de custo por serviços prestados que sejam aplicáveis.



2.3 - FALTA DE PLANEJAMENTO PARA SELEÇÃO E USO DE IMÓVEIS LOCADOS

Classificação da falha: Grave

Fato

Antes de mais nada, é importante registrar os avanços da SES/DF decorrentes da implementação de parte das recomendações constantes do RELATÓRIO DE AUDITORIA ESPECIAL N.º 02/2015 - DISED/CONAS/SUBCI/CGDF no que diz respeito às locações. A auditoria tratou das despesas com locações de 2011 a 2014, e trouxe como uma das recomendações, a de que a SES/DF solicitasse à TERRACAP a avaliação dos imóveis para as suas locações, o que foi implementado.

Mas algumas situações persistem, e serão, por isso, abordadas a seguir.

Sobre o imóvel locado em Vicente Pires, informamos que, na data da realização de vistoria em 2015, havia pavimento sem uso ou com pouco uso, conforme descrito no RELATÓRIO DE AUDITORIA ESPECIAL N.º 02/2015 - DISED/CONAS/SUBCI/CGDF, Processo SICOP 480.000.093/2015.

A locação se manteve em 2018, sem cobertura contratual. Constata-se, ainda, grande espaço livre e espaço com consultório odontológico sem operação. O mesmo fato constava no RELATÓRIO DE AUDITORIA ESPECIAL N.º 02/2015 - DISED/CONAS/SUBCI/CGDF, que abrangeu as locações de imóveis da SES/DF entre os exercícios de 2011 a 2014. O que se constatou na inspeção é que o fato se repetiu, ou seja, há ainda hoje área sem uso ou com pouca ocupação e consultório odontológico com a mesma aparência de 4 anos. Não encontramos dentistas, ou pacientes em espera ou sinais que indiquem que o consultório esteja em uso.

Em 2015, a então Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, por meio do Memorando n.º 121/2015, esclareceu que no PPA 2012-2015 estava prevista ampliação de Unidades Básicas de Saúde, e que a locação foi a opção daquela data. A atribuição assumida pelo então Gabinete da SES se deu sem "articulação" com os gestores da SES, o que causou os "descompassos" na origem da locação.



À época, a Gerência de Odontologia se manifestou sobre o imóvel objeto do processo nº 060.000.384/2014 (atual ocupação em Vicente Pires), Contrato nº 043/2014. A Gerência de Odontologia foi informada à data da inspeção em 2015 que havia uma área previamente destinada para a montagem de um CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) na Unidade de Vicente Pires. Em 14 de maio de 2015 visitaram a Unidade com a finalidade de conhecer a área existente e o que havia sido, previamente, montado em matéria de equipamentos odontológicos, e avaliar a possibilidade de implementação de atividades de um CEO naquele local. Constataram que a área útil destinada para a Odontologia era bastante superior às dimensões mínimas requisitadas na RDC50 da ANVISA, com quatro salas para consultórios odontológicos, uma sala para tomadas radiográficas e uma central de esterilização além das áreas comuns (banheiro, corredores, área de espera, entre outras). Na época, após relatório técnico, a Gerência de Odontologia se manifestou pela não utilização da unidade em Vicente Pires, pois não havia condições para fins de instalação de Equipamento Odontológico (CEO), sugerindo a alocação dos mesmos em outros projetos dentro da Regional de Taguatinga.

Talvez em razão da grande área do imóvel, o uso atual abrange mais de uma unidade orgânica da SES/DF, para aproveitar melhor o espaço. Foi verificado também que o edifício é utilizado como depósito para armazenamento de bens que servem à SAIS e mesmo assim, possui grande espaços subutilizados.

Os presentes relatórios de serviços não mencionam serviços odontológicos na UBS 10.



	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	
Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde	
Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 de Vicente Pires	
Relatório SEI-GDF n.º 185/2018 - SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP1-VP	Brasília-DF, 27 de dezembro de 2018
RELATÓRIO DE SERVIÇOS	
Informações sobre o contrato	
Trata-se de prestação de serviço de aluguel entre "A Mais Diversões e Eventos Ltda"/ Maria Cilene Rodovalho Leão, denominado LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde do DF como locatária, tendo como referência o Contrato nº 043/2014- SES/DF.	
Endereço:	
O imóvel alugado, objeto do presente relatório, é localizado na Rua 4C, chácara 12, Vicente Pires-DF.	
Descrição do Imóvel:	
Imóvel alugado, com edificação de 3 pavimentos, com 2.900m ² em sua totalidade.	
Atividades desenvolvidas:	
A utilização do imóvel é destinada para atividades de Unidade Básica de Saúde, abrigando 08 Equipes de Saúde da Família, além de coleta laboratorial, farmácia, e uma base do SAMU.	





As fotos acima demonstram os espaços livres, o equipamento de odontologia sem indício de utilização, e o acúmulo de equipamentos não instalados. Além de ter armazenamento sem vigilância com controle efetivo da entrada de pessoas, na foto acima, constatamos que há balanças eletrônicas empilhadas de forma incorreta, acima do empilhamento máximo descrito na embalagem.

Causa

Em 2018:

Falta de demanda do Subsecretário ou equivalente no âmbito de cada Área Demandante, Área de Vinculação Técnica ou Área Consolidadora.

Ineficácia da SES/DF em buscar alternativa ou em concluir procedimento efetivo para a locação de imóvel que atenda às necessidades dos usuários dos serviços públicos de saúde na região de Vicente Pires.

Consequência

Utilização de imóvel sem os requisitos normativos citados, gerando provável utilização de área superior à necessária.

Recomendação

Em razão da continuidade da ocupação, identificar os responsáveis pela manutenção da ocupação há longa data, instruindo o devido procedimento administrativo, garantindo contraditório e ampla defesa;

Apresentar ações visando a regular ocupação de área efetivamente necessária para as atividades da SES/DF.



2.4 - SERVIDORES DA SES INTEGRANDO QUADRO DE SÓCIOS DE EMPRESA QUE ALUGA IMÓVEL PARA A SES

Classificação da falha: Grave

Fato

Com base no Inciso III, do Art. 9º, da Lei n.º 8.666/93, servidor da SES/DF não pode prestar serviço ao próprio órgão como integrante do quadro societário de empresa.

Da mesma forma, a Lei n.º 840/2011, no seu Art. 180, Inciso XIV dispõe, como dever do servidor, declarar-se impedido conforme as disposições previstas em lei.

Em consulta ao site [www.receita.fazenda.df.gov.br/ PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.df.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_solicitacao.asp), para o CNPJ 13.545.103/0001-89, em nome da empresa Clínica Mass LTDA, o quadro de sócios e administradores (QSA), constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) trouxe os servidores da SES/DF: ***** (desde 2016); ***** (desde 2015); ***** (desde 2012); e ***** (desde 2012), como sócios da referida empresa.

Causa

Em 2018:

Descumprimento do que dispõe o Inciso II, Art. 9º da Lei n.º 8.666/93, que proíbe expressamente a participação de servidor em serviço, no caso de locação, para com o órgão onde trabalhe.

Descumprimento do Inciso XIV, do Art. 180, da Lei n.º 840/2011, que determina, como dever do servidor, declarar-se impedido nas hipóteses previstas em lei.

Falha da DCC/SUAG/SES em permitir a utilização de imóvel cujos donos são servidores da SES/DF.



Consequência

Prestação de serviços de locação por empresa formada por servidores da SES, infringindo o que dispõe o Inciso III, do Art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e Inciso XIV, do Art. 180, da Lei n.º 840/2011.

Recomendação

Instaurar Sindicância para apurar os desvios apresentados, em particular as infrações ao que dispõe o Inciso III, do Art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e Inciso XIV, do Art. 180, da Lei n.º 840/2011 e, após as conclusões, aplicar as disposições aplicáveis da Lei n.º 840/2011;

Exigir, no ato da formalização contratual, e em suas prorrogações, declaração do contratado de que não possua, entre seus sócios, servidor público.

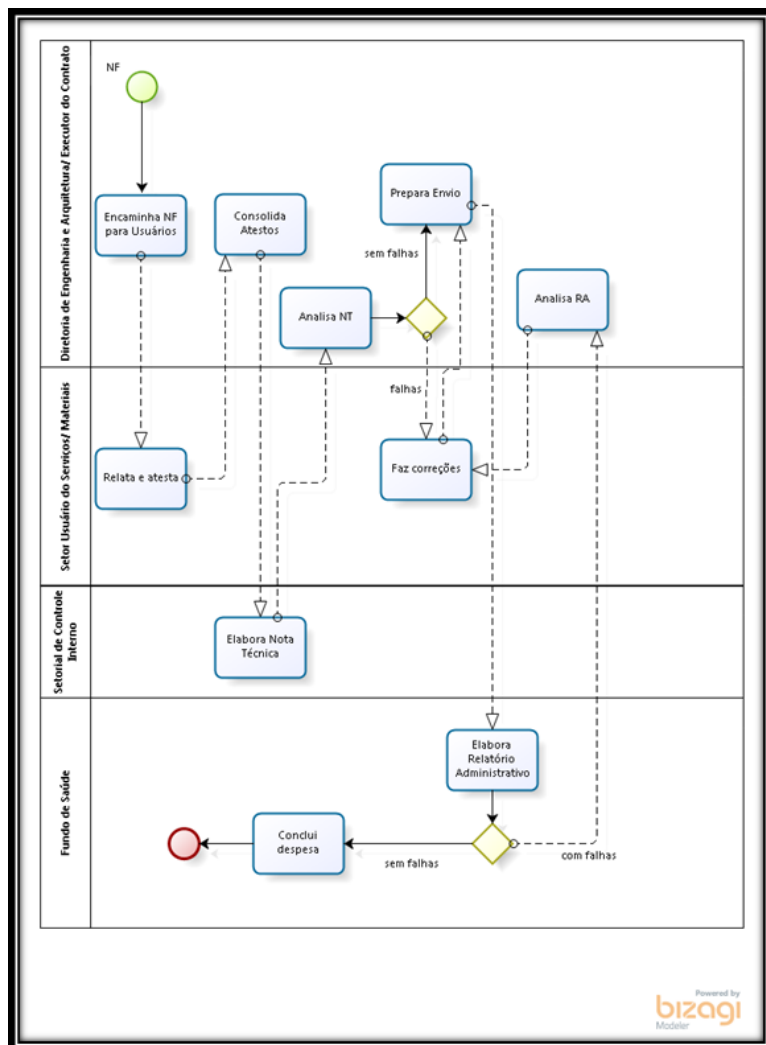
2.5 - CONTROLE FRÁGIL NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS, REFRIGERADORES E FREEZERS

Classificação da falha: Média

Fato

Trata-se de situação incluída neste relatório, inicialmente, pela prática de despesa indenizatória, sem cobertura contratual na SES/DF, mas onde também foi constatada irregularidade no processo de conferência para pagamento pelos serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e tele supervisão nas câmaras de conservação de cadáveres, câmaras de armazenamento de remédios, refrigeradores e freezers comerciais da SES/DF prestados pela empresa Betta Instalação, Manutenção e Comércio Ltda.

Após analisar os documentos que compõem os processos analisados e a tramitação dos autos na SES/DF, descrevemos o fluxo para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços da seguinte forma:



A base para o pagamento das despesas indenizatórias referentes aos serviços é o documento fiscal apresentado pela prestadora do serviço. A fatura é confrontada com os termos do último contrato vigente, onde são previstos serviços de manutenção preventiva e corretiva na seguinte ordem de valor:



Hospital	Valor estimado (R\$)	%
Hospital de Base	8.300,00	10%
Hospital de Apoio	3.700,00	5%
Hospital de Samambaia	4.200,00	5%
Hospital de Taguatinga	5.200,00	6%
Hospital de Ceilândia	5.200,00	6%
Hospital de <u>Brazlândia</u>	5.200,00	6%
Hospital do Guará	3.200,00	4%
Hospital do Gama	4.200,00	5%
Hospital Materno Infantil	5.600,00	7%
Hospital de Planaltina	4.200,00	5%
Hospital de Sobradinho	4.200,00	5%
Hospital da Asa Norte	6.250,00	8%
Rede Frio	8.960,00	11%
Hospital do Paranoá	5.200,00	6%
DIASF	2.500,00	3%
NIAB	2.500,00	3%
Hospital de Santa Maria	3.000,00	4%
	81.610,00	100%

Em que pese os valores relacionados acima, valores esses que foram extraídos do último contrato vigente, n.º 111/2010, expirado em dezembro de 2016, não foi possível identificar como se dá a razão de pagamento das manutenções corretivas e preventivas. Também não ficou claro como é registrado o dever de encargo da empresa prestadora do serviço, seja pela troca de peças, no caso de manutenções corretivas, e nem a conferência efetiva feita pelos setores que elaboram os relatórios circunstanciados com respectivos atestados, mais tarde consolidados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Os valores pagos permanecem os mesmos há longa data, não há dúvida, mas sem permitir, pelos controles que constam nos processos analisados, o acompanhamento do número e da frequência de manutenções, a complexidade e os serviços prestados em cada equipamento. As poucas Ordens de Serviço que compunham os processos tinham informações de difícil acompanhamento, como a do exemplo abaixo:



		BETTA - Instalação, Manutenção e Comércio Ltda	
CNPJ: 03.231.368/0001-99 SAAN, Quadra 03, Bloco "B", Lote 75, Salas 102/103, Ed. Business Center Telefax: (011) 3043-6900		CPF: 07.397.889/001-74 CEP: 70.632-300 e-mail: bettatecnologia@yahoo.com.br	
CÂMARA MORTUÁRIA REFRIGERADA			
ORDEM DE SERVIÇO		12/18	
5º Termo Aditivo ao Contrato nº111/2010-SES/DF			
HOSPITAL: H.R.D. BASE		DATA: 22/01/2018	
INÍCIO: 14:25 Hs.	TERMINO: 17:45 Hs.		
SOLICITANTE:		TELEFONE:	
☐ Chamado ☒ Manutenção Normal ☐ Emergência ☐ Retorno			
DEFEITO COMUNICADO: ☐ Preventiva ☒ Corretiva			
REVISÃO -			
SERVIÇO EXECUTADO: NOVA REPARAÇÃO NAS DEGRAS			
DA UNIDADE CADAVÉRICA Nº 2 - OK			
- CARGA DE GÁS R-12 - OK - OK -			
OS FUNCIONAMENTOS - OK -			
A UNIDADE Nº 1. ESTA VA DESLIGADO -			
AGORA, ESTA NORMAL -			
MATERIAL APLICADO:			
NÃO			
VERIFICAÇÃO DA CARGA DE GÁS:		VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DAS CÂMARAS:	
BAIXA:	INTERNA: 2.4		
ALTA:			
OBSERVAÇÕES: Serviço Executado com acompanhamento Sr. (a).			
PPS UM DEGRAS DA Nº 2, em 22/01/2018 17:45			
TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(ES): Sr. Elias Ferreira - (061) 9 9958-1697 / 9 9656-9690			
SERVIÇO EXECUTADO: ☐ SIM ☐ NÃO ☐ OUTROS:			
DATA: 22/01/2018			
 Carlos Rocha Técnico Administrativo Mat. 198571-8		 Elias Ferreira Técnico Responsável	
CARIMBO E ASSINATURA DO SOLICITANTE		ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL	
AO TÉCNICO: Esta ordem deverá ser entregue, após a conclusão dos serviços.			

Acrescente-se a esses fatos que os atestos apostos às faturas apresentadas são genéricas, apenas informando que os serviços foram prestados, mas não há detalhamento das manutenções realizadas. A seguir apresentamos relatórios dos executores setoriais constantes dos processos analisados:

Período: 01/01/2018 a 31/01/2018
Notas Fiscais 249 (5625079)
Manutenção Preventiva e Corretiva na Câmara de Cadáveres do HRAN.
Hospital Regional da Asa Norte
Empresa: Betta Instalação, Manutenção e Comércio Ltda
Contrato de Referência: 111/2010
Os serviços foram realizados e aceitos sem ressalvas.



RELATÓRIO TÉCNICO
EMPRESA : BETTA TECNOLOGIA E ENGENHARIA
EQUIPAMENTO : CÂMARA DE CADÁVER
PERÍODO : 01 / 12 / 2018 a 31 / 12 / 2018
NOTA FISCAL : 344 (16508832)
HOSPITAL : HRAN
Foi realizada manutenção preventiva e corretiva OS: 196/2018 na Câmara de Cadáver do HRAN/SRSCE/SES.
Os serviços de manutenção estão sendo executados por DESPESA INDENIZATÓRIA, uma vez que se trata de serviço essencial.
Os serviços executados pela empresa Betta Engenharia estão em conformidade com o contrato 111/2010 .

Também, como exemplos, a seguir, atestos de setoriais extraídos dos processos analisados:

Atesto SEI-GDF n.º 53/2018 - SES/SINFRA/DEAS/GIAESP	Brasília-DF, 11 de abril de 2018
ATESTO que os serviços de que trata a Nota Fiscal 254 (6729794), correspondente ao Hospital de Apoio de Brasília no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, foram prestados e aceitos .	

Atesto SEI-GDF n.º 54/2018 - SES/SINFRA	Brasília-DF, 18 de abril de 2018
Atesto que os serviços de que tratam a Nota Fiscal 254 foram prestados e aceitos no HRSM.	

Atesto SEI-GDF n.º 79/2018 - SES/SINFRA/DEAS/GIAESP	Brasília-DF, 24 de abril de 2018
ATESTO	
Atesto que os serviços de que trata a Nota Fiscal Nº 254(6729794), foram prestados e aceitos.	

Os relatórios e os atestos setoriais, em toda a amostra analisada, não descreveram nenhum detalhe das parcelas ou valores atestados. Não há descrição precisa do serviço prestado e, conseqüentemente, da parcela a que se refere cada documento emitido pelos hospitais atendidos na rede e pela Central Distrital da Rede de Frios do Programa Nacional, por exemplo. Seja a manutenção de um ou de mais equipamentos, porte ou frequência, os documentos e relatórios sempre atestam tudo, e, sem detalhes, não atestam, na prática, nada. Os exemplos acima não são exceção, são a regra.

Os processos analisados estão instruídos com análise de requisitos, manifestação dos setoriais e o preenchimento das questões de competência de cada unidade orgânica até o pagamento da indenização, mês-a-mês. Nesta inspeção foi dado destaque aos itens que precisam ser aprimorados e ao fato de que as apurações de responsabilidade já foram instadas pelo Fundo de Saúde do DF, e ainda estão em fase de apuração, não cabendo, por isso, recomendações reincidentes no presente relatório.

A base para os pagamentos mensais é o valor cobrado pela empresa no último contrato vigente, por isso, não se pode falar que houve sobrepreço sobre os valores



cobrados originalmente. A falta de projeto e contrato, mesmo por dispensa, dificulta as aferições.

Por fim, constatou-se que a unidade não utiliza sistema para registrar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, ferramenta que poderia permitir a melhora no acompanhamento dos serviços prestados.

Causa

Em 2018:

Ausência da coordenação setorial na DEC/SINFRA prevista no Art. 393 do RI/SES, aprovado pelo Decreto n.º 34.213/2013, para que os procedimentos de acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e dos contratos permitam aos setoriais possam acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

Falta de uso de ferramenta para gestão do acompanhamento e da fiscalização da execução de contratos pela DEC/SINFRA/SES/DF.

Falha do Núcleo de Projetos e Equipamentos em implementar rotinas de fiscalização de contratos, sob a supervisão da Diretoria de Engenharia Clínica.

Consequência

Impossibilidade de se aferir a efetiva prestação dos serviços prestados devido a elaboração de relatórios setoriais e respectivos atestos elaborados com termos genéricos, apresentados sobre a totalidade de documentos fiscais apresentados pelo prestador de serviço, sem detalhamento preciso da parcela de serviço prestado no respectivo setorial.

Fragilidade no controle da prestação dos serviços indenizados, tornando imprecisa a aferição do serviço prestado e a qualidade do serviço.



Recomendação

À DEA/SINFRA, elaborar modelos padronizados de relatórios circunstanciados e analíticos, orientando os setoriais sobre o que deve ser observado e registrado, evitando menções genéricas e com pouca informação

Utilizar sistema para gestão do acompanhamento e da fiscalização da execução contratual, de forma que os relatórios setoriais respondam a questões objetivas e padronizadas, melhorando a eficiência da execução de contrato, nos termos previstos na Portaria n.º 170/2018, de 11 de abril de 2018.

2.6 - DEFICIÊNCIA NA SUPERVISÃO DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS LOCAÇÕES

Classificação da falha: Média

Fato

Para a despesa de natureza indenizatória na locação de imóveis sem cobertura contratual, na qual funciona a UBS 10 de Vicente Pires, constatamos que o acompanhamento e a fiscalização do imóvel locado é frágil.

O acesso ao interior do imóvel, assim como à área destinada às ambulâncias do Samu, e, ainda aos bens armazenados próximo à entrada do edifício, são todas situações que tem pouco controle pelos vigilantes destacados para o endereço. Presenciamos a dificuldade de ambulância estacionar em área que deveria ser privativa e tivemos facilidade em acessar o interior do edifício pelas entradas disponíveis, inclusive com fácil acesso aos bens estocados próximo ao acesso utilizado pelo Samu.





Para a despesa de natureza indenizatória na locação de imóveis sem cobertura contratual, referente à locação para funcionamento do GSAP7 - Gama, constatamos a falta de manutenção no imóvel locado, a ausência de procedimento padrão para solicitação de manutenção predial, e a existência de mobiliário antigo.



Identificamos que há mobiliário novo estocado no Hospital de Santa Maria, adquirido para melhorar as condições de trabalho das unidades que compõe a SAIS nos atendimentos primário e secundário para a região, como o GSAP 7.



Para a despesa indenizatória do imóvel localizado em Samambaia, onde funciona a Policlínica de Samambaia, não encontramos nenhum profissional especializado no turno em que realizamos a inspeção, em 13 de maio de 2019. Na Policlínica há previsão de atendimento ambulatorial para fisioterapia, fonoaudiologia e por profissional de

psicologia. Estava presente profissional da área de enfermagem. A visita foi acompanhada pelo Diretor da **Diretoria de Organização de Serviços de Atenção Primária – DIRORGS/COAPS/SAIS/SES-DF**.

O segundo pavimento estava sem ocupação, conforme as fotos abaixo. O fato não foi transcrito nos registros da execução de contrato consultados



Causa

Em 2018:

Planejamento inadequado para a escolha dos imóveis ocupados.



Consequência

Pagamento de espaços subutilizados.

Risco de contaminação dos pacientes e profissionais.

Recomendação

Elaborar termo de referência para locação de imóveis com o devido planejamento de ocupação e oferta de serviços à saúde.

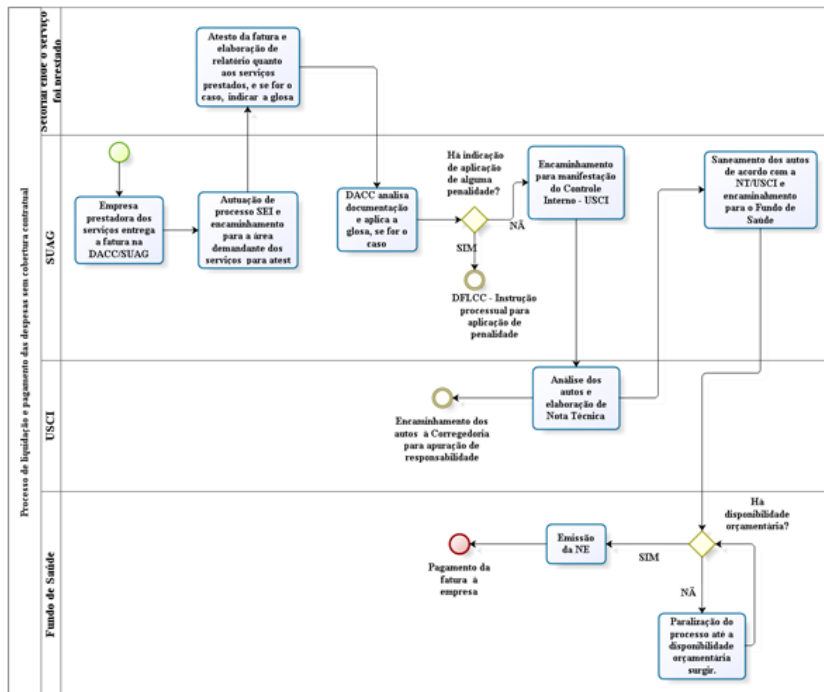
Os pagamentos dos serviços sem cobertura contratual são precedidos de conferência quanto a sua regularidade?

3.1 - ETAPAS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA INDENIZATÓRIA

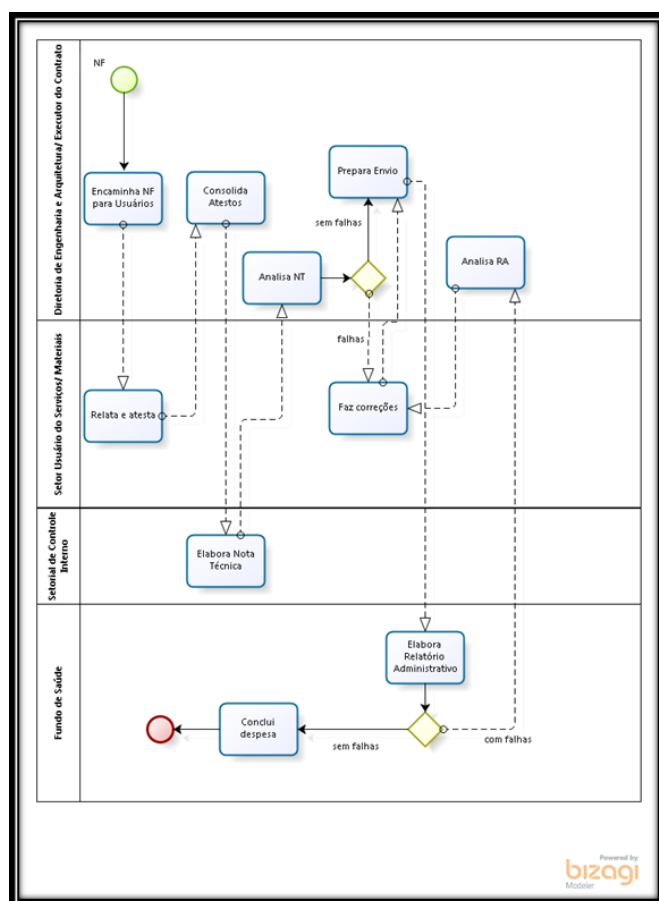
Classificação da falha: Não se aplica

Fato

Para responder a esse item do relatório, primeiramente foi feito levantamento das principais etapas de um processo para pagamento de despesa indenizatória. Para isso utilizou-se da ferramenta Bisagi. Na identificação das etapas, foi verificado nos processos analisados que a despesa indenizatória pode ter 2 fluxos, um com envolvimento da SUAG e outro sem. As figuras a seguir mostram o relatado:



Powered by
bizagi
Workflow





A diferença básica entre os dois (2) fluxos está no envolvimento ou não da SUAG. Então, em determinados serviços a empresa prestadora de serviços entregava a fatura diretamente na Subsecretaria de Infraestrutura (Subsecretaria demandante dos serviços), enquanto que em outros serviços a fatura era apresentada na Subsecretaria de Administração Geral - SUAG. Porém, independentemente do fluxo adotado, verificou-se o uso de checklist nas diversas etapas de liquidação e pagamento da despesa, de forma a verificar: a justificativa da prestação dos serviços, mesmo sem cobertura contratual; a descrição do serviço prestado; a verificação quanto a existência de processo para contratação regular; e, por fim, se for o caso, encaminhamento para apuração de responsabilidade pela situação de irregularidade.

Desta forma, o checklist utilizado pela SES/DF na validação dos serviços teve como base o Parecer nº 768/2016-PRCON/PGDF. A seguir apresentamos, resumidamente, as perguntas contidas no referido checklist:

Há nos autos documento que demonstre a origem e o objeto do que se deve pagar? (contrato/nota de empenho do ajuste anterior com clara identificação do objeto)
Há documento que demonstre a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação? (contrato/nota de empenho do ajuste anterior e nota fiscal/recibo que especifique claramente o credor)
Há documento juntado ao processo que demonstre a importância exata a pagar e o período de referência? (nota fiscal e/ou recibo especificando o valor e o período)
Há documento que demonstre a comprovação da efetiva e adequada prestação dos serviços e sua quantidade? (atesto e relatório pelo executor anteriormente designado, ou, em sua ausência, pelo servidor da própria unidade ou seu superior que possua conhecimento técnico sobre o objeto que comprove a entrega de material ou a prestação efetiva do serviço)
Consta nos autos avaliação quanto à regularidade do custo da atividade? (contrato/nota de empenho do ajuste anterior com identificação dos valores ajustados)
Consta documento que demonstre aferição de disponibilidade orçamentária específica?
Há documentação que visa a comprovação da regularidade fiscal e de débitos trabalhistas da prestadora do serviço?
Há documentos indicando a posterior apuração da responsabilidade pela irregularidade?
Há nos autos manifestação a respeito de inexistência de indícios de prática de improbidade administrativa e/ou ilícito penal relacionado à despesa sem cobertura contratual? (se houver indícios, por cautela, não se deve pagar)

Verificou-se também que todos os processos analisados na amostragem selecionada para pagamento de despesas indenizatórias tiveram manifestação da Unidade Setorial de Controle Interno. Tal manifestação era formalizada por meio de notas técnicas, sendo que a obrigatoriedade para que o controle interno se pronunciasse estava contida nos artigos 2º e 3º do Decreto Distrital nº 34.367/2013:



Art. 2º A atuação das Unidades de Controle Interno-UCI deverá observar as seguintes diretrizes:

- I - proteção ao patrimônio público;
- II - confiabilidade das informações contábeis, financeiras e operacionais;
- III - promoção da eficiência e eficácia operacional;
- VII - mitigação dos riscos inerentes à gestão.

Art. 3º Compete a cada Unidade de Controle Interno-UCI, sob a supervisão técnica e normativa da Secretaria de Estado de transparência e Controle do Distrito Federal - STC:

- I – oferecer orientação preventiva aos gestores das Secretarias de Estado, contribuindo para identificação antecipada de riscos e para a adoção de medidas e estratégias da gestão voltadas à correção de falhas, aprimoramento de procedimentos e atendimento do interesse público;
- V – acompanhar as recomendações da STC e as decisões do tribunal de Contas do Distrito Federal concernentes às atividades do órgão, assessorando os gestores responsáveis e o respectivo Secretário de Estado a fim de dar cumprimento nos prazos devidos;
- VI – assessorar e orientar os gestores quanto ao cumprimento das normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e referentes a aposentadorias e pensões;
- VII - dar ciência à STC dos atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos, sem prejuízo da comunicação aos gestores responsáveis, com vistas à adoção das medidas necessárias à resolução do problema apontado;

Desta forma, apesar da situação de irregularidade - prestação de serviços sem contrato - a SES/DF cercou-se que controles normativos e formais mínimos, porém, como se relatou em pontos anteriores desse relatório, não se pode garantir que os serviços foram prestados de forma adequada. Outrossim, conforme consta do presente trabalho, há falhas dos responsáveis nas rotinas normatizadas, o que, a nosso ver, enseja atenção para que não retornem a crescer as despesas de caráter indenizatório e para que as rotinas sejam regradas e sistematizadas atingindo a eficiência e asseguuração dos controles.

Causa

Não se aplica, uma vez que o ponto é de natureza informativa.

Consequência

Não se aplica, uma vez que o ponto é de natureza informativa.



Recomendação

Não se aplica, uma vez que o ponto é de natureza informativa.

III - CONCLUSÃO

Constatou-se, portanto, que a diminuição dos pagamentos indenizatórios pela SES/DF - pagamentos por serviços sem cobertura contratual - decorreu, em grande parte, da institucionalização de manuais e normas que definiram prazos e competências para os atores/setores envolvidos nos procedimentos administrativos de contratações (Portarias nºs 210/2017 e 170/2018 - Regulamentaram a execução das contratações da SES/DF, Decreto nº 39.546/2018 - Aprovou o Regimento Interno da SES/DF). Destaque-se que diversas inspeções e auditorias realizadas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal e pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal já alertavam a SES/DF para adoção e institucionalização desses instrumentos de gestão. Em que pese a melhoria na gestão de contratos, ainda persistem situações de prestação de serviços sem a devida formalização contratual, fato que dificulta a fiscalização dos serviços prestados e coloca em dúvida a qualidade desses serviços, situações que exigem a adoção de um plano de ação para conclusão dos processos regulares de licitação e instauração de processos sindicantes com o objetivo de apurar a responsabilidade por tais prestações de serviços sem contrato ou que deram causa ao atraso no processo de contratação regular.

Verificou-se, também, a persistência de fragilidades que ainda prejudicam a gestão de contratos na SES/DF, tais como: ausência de sistema integrado de fiscalização de contratos; falta de rotinas padronizadas para a fiscalização de contratos; carência de pessoal especializado nas áreas meio, especialmente engenheiros e arquitetos; necessidade de estabelecimento de calendário anual de contratações; necessidade de padronização de requisitos técnicos dos contratos; necessidade de estabelecimento de calendário anual de capacitação para os servidores lotados na área de formalização e fiscalização contratual; necessidade de integração entre as áreas demandantes/técnicas e a SUAG para definição das necessidades de contratação; além de elevada rotatividade de gestores. Quanto a esse último aspecto - rotatividade de gestores, foi verificado que no período de 01



/01/2019 a 31/07/2019, a SES/DF teve 3 (três) Subsecretários de Administração Geral, cargo que tem como competência de planejar e controlar as ações de contratação de bens e serviços (Inciso I, Art. 181 do RI/SES).

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Conformidade	1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4	Grave
Conformidade	1.1.6, 1.1.7, 2.5 e 2.6	Média
Conformidade	1.1.1, 1.1.2 e 3.1	Não se aplica

Brasília, 31/07/2019.

Diretoria de Auditoria de Contratações e Serviços-DATCS



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 09/08/2019, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <http://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **75F80CF8.2FF8C86A.73C91281.FC08B70C**